Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2097/2024
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA nº 24/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 206/2024 de 01 de julho de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA nº 24/2024, que tem por objeto a (o) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO COMPLETA DA REDE DE BAIXA E ALTA TENSÃO PARA ATENDER A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - PR.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
R$ 118.350,00 cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 19 de julho de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 170/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO COMPLETA DA REDE DE BAIXA E ALTA TENSÃO PARA ATENDER A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - PR..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 22 de julho de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 118.350,00 (cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 24/2024.
Alto Piquiri - PR, 22 de julho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
André Fernando Sachi Marques
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO Nº. 01 ao CONTRATO Nº.203/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: JO.S. L. INFRAESTRUTURA LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa JO.S.L INFRAESTRUTURA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.943.728/0001-03 com estabelecimento à Rodovia PR 580 Km 01, Rua Marginal, 4393 – PQ Industrial na cidade de 1º de maio, CEP: 87509-685, Umuarama - PR denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o senhor OTÁVIO URBANSKI LAMAS, sócio administrador, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Adolfo Garcia, 2701, Pq cidade Jardim, na cidade de Umuarama – PR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.788.557-9 SSP/PR, e inscrito(a) no CPF/MF nº 089.006.629-96, CREA: PR 153.790/D.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 99/2023, Tomada de preço nº 09/2023.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO:
- passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO:
_ Justifica-se que houve atraso na obra por problemas logísticos por parte da equipe do município, onde houve espera para mudança do local, e aterramento da cisterna que não havia constatado em projeto, necessitando assim por mais 180 dias para conclusão do mesmo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 05 de junho de 2024
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA
OTÁVIO URBANSKI LAMAS
Testemunhas:
JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO CPF: 069.340.019-66
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS CPF: 114.519.649-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 118/2024.
DATA DE ASSINATURA: 08/07/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADA: EVOLUTION LTDA.
O Setor de Contratos do Município de Cidade Gaúcha - PR, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 118/2024, oriundo do processo licitatório n.º 063/2024, referente ao Pregão Eletrônico 051/2024, para correção da data de assinatura, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:
19. DA SUCESSÃO E DO FORO:
19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal de Administração e Contratos, n.º 14.133/21.
Cidade Gaúcha - PR, em 07 de julho de 2024.
Leia-se:
19. DA SUCESSÃO E DO FORO:
19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal de Administração e Contratos, n.º 14.133/21.
Cidade Gaúcha - PR, em 08 de julho de 2024.
Cidade Gaúcha – PR, 19 de julho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024
Ementa: Estabelece funcionamento da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, no período de recesso legislativo de 2024 e dá outras providências.
CONSIDERANDO O RECESSO DO PODER LEGISLATIVO NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE E DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS;
CONSIDERANDO A POSSIBILIDADE DO TRABALHO HÍBRIDO DOS SERVIDORES NO INTUITO DA PERMANÊNCIA EFETIVA DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO, SEM PREJUÍZO AOS INTERESSES PÚBLICOS, TENDO EM VISTA O PROCESSO LEGISLATIVO ESTAR 100% DIGITAL NESTE PODER LEGISLATIVO,
A PRESIDENTE DA MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 75, INCISO III ALÍNEA "a" DO REGIMENTO INTERNO, C/C O ART. 19, INCISO I ALÍNEA "a" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento das atividades do Poder Legislativo de Cruzeiro do Oeste - PR de forma híbrida, que vigorará durante o recesso das atividades parlamentares compreendidas pelo período do dia 18 de julho de 2024 até 01 de agosto de 2024.
§1º Tratando-se de regime de horário temporário, o retorno às atividades normais, ocorrerá em 05 de agosto de 2024.
§2º A presente normativa não se aplica aos cargos de vigia que deverão cumprir a escala de trabalho normalmente.
Art. 2º O funcionamento administrativo será de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30 às 11h30.
Parágrafo único. De segunda-feira a sexta-feira, no período vespertino, estarão disponíveis por meio de trabalho remoto, das 13h às 17h, caso necessário poderá ser convocado presencialmente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.
Assinado digitalmente
Cleverson Francisco das Chagas
Presidente
Assinado digitalmente
Vinícius Gobo dos Santos
1ª Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 302/2024
DATA: 19/07/2024
SÚMULA: Dispõe Sobre Designação de Gestor de Contrato, Fiscal de Contrato e Fiscal Substituto de Contrato de Empresas.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
RESOLVE:
1º) – Designar a partir de 19/07/2024, a Servidora Janaine Amado Piloto matricula nº 117779, Como Gestor do Contrato nº 118/2024 Empresa: BARROS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, e o Servidor Rafael de Lacerda Faria matricula nº 117899, Fiscal do Contrato nº 118/2024 Empresa: BARROS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, e o Servidor Sr. Pablo Runyan Soares de Magalhães matricula nº 111691, Como Fiscal Substituto do Contrato nº 118/2024 Empresa: BARROS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera – se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 19 dias do Mês de Julho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO MUNICIPAL Nº 312, DE 19 DE JULHO DE 2024.
SÚMULA: Procede a nomeação da Presidente do Fundo Municipal Antidrogas - FMAD vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná na forma que indica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 76, § 1º da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos demais dispositivos legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal de nº 2, de 3 de março de 2011, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal Antidrogas junto ao Município de Cruzeiro do Oeste - Paraná e dá outras providências,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Selma Bezerra de Souza, portadora do CPF nº 843.720.019-91, como Presidente do Fundo Municipal Antidrogas - FMAD.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 313, DE 19 DE JULHO DE 2024.
SÚMULA: Procede a nomeação da Presidente do Fundo Municipal do Sistema Único de Assistência Social - FMAS vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná na forma que indica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 76, § 1º da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos demais dispositivos legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal de nº 55, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Cruzeiro do Oeste e dá outras providências,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Selma Bezerra de Souza, portadora do CPF nº 843.720.019-91, como Presidente do Fundo Municipal do Sistema Único de Assistência Social - FMAS.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 314, DE 19 DE JULHO DE 2024.
SÚMULA: Procede a nomeação da Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná na forma que indica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 76, § 1º da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos demais dispositivos legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal de nº 11, de 8 de abril de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cruzeiro do Oeste - Paraná e dá outras providências,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Selma Bezerra de Souza, portadora do CPF nº 843.720.019-91, como Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 474, de 15 de outubro de 2018.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 315, DE 19 DE JULHO DE 2024.
SÚMULA: Procede a nomeação da Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná na forma que indica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 76, § 1º da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos demais dispositivos legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal de nº 38, de 28 de abril de 2008, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso junto ao Município de Cruzeiro do Oeste - Paraná e dá outras providências,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 38, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI do Município de Cruzeiro do Oeste –Paraná e dá outras providências,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Selma Bezerra de Souza, portadora do CPF nº 843.720.019-91, como Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024
Aos 19 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Douradina, localizada na Avenida Barão do Rio Branco n° 767, CEP 87.485-000, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:
I – MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade; e,
II – GRAFINORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.758.336/0001-06, com sede na Avenida Seixas Amaral, nº 4270, parque Industrial Norte, CEP 86.806-380, na cidade de Apucarana – PR, neste ato representado por BALTAZAR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade civil RG n°. 1.458.854, inscrit0 no CPF n°. 055.444.409-72.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento de indenização pela prestação de serviços de impressão de 4.000 (quatro mil) exemplares de jornal no formado berliner.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de no valor de R$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais).
CLÁUSULA TERCERA: O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será realizado mediante transferência bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA: O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação pelos danos causados no veículo mencionado na Cláusula Primeira, exonerando-se as partes de qualquer reclamação futura nas esferas cíveis, administrativas e criminais em relação ao mesmo objeto.
CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado no artigo 37, § 6 °, da Constituição Federal e o artigo 43 do Código Civil.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Umuarama - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: O MUNICÍPIO DE DOURADINA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma. Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Município de Douradina
Oberdam José de Oliveira
Grafinorte Industria Gráfica Ltda
Baltazar Eustaquio de Oliveira

Município de Guaíra

AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2024**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de materiais, máquinas e equipamentos, para Ornamentação Natalina, sendo de total responsabilidade da contratada a montagem, desmontagem, manutenção, retirada e transporte dos itens, nos locais designados através da Diretoria de Obras, do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Informamos que fica estabelecida a nova data de abertura, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 05/08/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 05/08/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05/08/2024

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e através do site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 19 de julho de 2024.

Marcelo Celestrino
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 283/2024
Interrompe a pedido licença para atividade política da servidora SELMA GOMES PEREIRA MONTEIRO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
ART. 1º. INTERROMPER a pedido a Licença para Atividade Política concedida pela Portaria n° 280/2024 à servidora SELMA GOMES PEREIRA MONTEIRO, portadora da cédula de Identidade RG. nº. 9.141.182-2 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, a partir de 11 de julho de 2024.
ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança desarmado e Brigadistas para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Esperança Nova/PR.
O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$22.900,00(vinte e dois mil, novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 19/07/2024 e encerramento em 19/07/2025.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 19/07/2024.

EMPRESA: E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 51.461.398/0001-02
ENDEREÇO: Rua Verissimo Marques, nº565, Centro, em São Jose dos Pinhais – Paraná
REPRESENTANTE: ANA CLEIDE FAVERO
E-MAIL: e.p.seguranca@hotmail.com TEL.: (45)99155-1367

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	100	DIARIA	Prestação de Serviços de Segurança desarmado para eventos culturais, esportivos e afins, noturnos ou diurnos, com profissionais capacitados devidamente uniformizados e com identificação, para cuidados de ação preventiva a fim de garantir a incolumidade e integridade do patrimônio e público presente. incluindo fornecimento de alimentação e transporte. Considerando como base hora/homem. Diária de 08 Horas	SERVIÇO	R$229,00	R$22.900,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: PARANA VIDA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança desarmado e Brigadistas para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Esperança Nova/PR.
O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$23.280,00(vinte e três mil, duzentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 19/07/2024 e encerramento em 19/07/2025.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 19/07/2024.

EMPRESA: PARANA VIDA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.662.592/0001-57
ENDEREÇO: Rua Florença - Jardim Europa, nº11, Mandaguaçu – Paraná
REPRESENTANTE: SOLANGE DOS SANTOS
E-MAIL:heloisa@primelicitacoes.com.br TEL.: (44)30344456

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	60	DIARIA	Prestação de Serviços de brigada de incêndio para eventos culturais, esportivos e afins, noturnos ou diurnos, com profissionais capacitados devidamente uniformizados e com identificação, incluindo fornecimento de alimentação e transporte. Considerando como base hora/homem. Diária de 08 Horas	SERVIÇO	R$178,00	R$10.680,00
4	1	30	DIARIA	Prestação de Serviços de brigada de incêndio para os eventos de comemoração ao aniversário do município DIAS 20/21/22/23 DE DEZEMBRO DE 2024 e afins, noturnos ou diurnos, com profissionais capacitados devidamente uniformizados e com identificação, incluindo fornecimento de alimentação e transporte. Considerando como base hora/homem. Diária de 08 Horas	SERVIÇO	R$300,00	R$9.000,00
6	1	10	DIARIA	Prestação de Serviços de brigada de incêndio para evento na noite do réveillon 2024/2025, com profissionais capacitados devidamente uniformizados e com identificação, incluindo fornecimento de alimentação e transporte. Considerando como base hora/homem, diária de 08 Horas.	SERVIÇO	R$360,00	R$3.600,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: STOP SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança desarmado e Brigadistas para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Esperança Nova/PR.
O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$18.920,00(dezoito mil, novecentos e vinte reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 19/07/2024 e encerramento em 19/07/2025.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 19/07/2024.

EMPRESA: STOP SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 33.596.251/0001-30
ENDEREÇO: Avenida Lagoa Bonita – Residencial Lagoa Bonita, nº283, em Mauá da Serra – Paraná
REPRESENTANTE: JOCEIR JOSE MARQUES
E-MAIL:adm@stopseguraca.com TEL.: (43)99933-8269

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	40	DIARIA	Prestação de Serviços de Segurança desarmado para eventos de comemoração ao aniversário do município DIAS 20/21/22/23 DE DEZEMBRO DE 2024 e afins, noturnos ou diurnos, com profissionais capacitados devidamente uniformizados e com identificação, para cuidados de ação preventiva a fim de garantir a incolumidade e integridade do patrimônio e público presente. incluindo fornecimento de alimentação e transporte. Considerando como base hora/homem. Diária de 08 Horas	SERVIÇO	R$299,00	R$11.960,00
5	1	20	DIARIA	Prestação de Serviços de Segurança desarmado para evento na noite do réveillon 2024/2025, com profissionais capacitados devidamente uniformizados e com identificação, para cuidados de ação preventiva a fim de garantir a incolumidade e integridade do patrimônio e público presente. incluindo fornecimento de alimentação e transporte. Considerando como base hora/homem. Diária de 08 Horas.	SERVIÇO	R$348,00	R$6.960,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Comunicamos que o edital Pregão Eletrônico nº 33/2024 – Processo nº 85/2024, que tem por objeto: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de vigilância desarmada em turnos de 12h cada e locação de banheiros químicos, para atender a necessidade do município durante as festividades, foi alterado, com a exclusão da exigência de apresentação do item 11.22.1.1 Prova de registro ou inscrição da empresa, na entidade profissional competente, (CREA, CAU) ou outro órgão competente em plena validade; do item 11.22.1.2 Prova de registro ou inscrição do profissional qualificado como responsável técnico, na entidade profissional competente (CREA, CAU) ou outro órgão competente em plena validade; e do item 11.22.1.3 O profissional qualificado deverá ser do quadro societário, ou comprovar através de registro em carteira ou contrato de prestação de serviços (cópia autenticada) seu vínculo com a empresa licitante.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 06 de agosto de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 19 de julho de 2024.
Sara Daniele Gonçalves
Pregoeira

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2098/2024, de 19 de Julho de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2023 de 19/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Suplementações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
27 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
416 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:	**200.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
122 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Redução:	**200.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 19 de Julho de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO N.°310/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **114,67 (cento e quatorze reais e sessenta e sete centavos)**, destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação, com aplicação dos recursos do superávit financeiro das fontes de recursos **31036(VAAF) e 31038(VAAT)** no ensino regular.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei n.º 96, de 14/12/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, 114,67 (cento e quatorze reais e sessenta e sete centavos)**, destinados ao custeio de dotações da Secretaria Municipal de Educação, com aplicação dos recursos do superávit financeiro das fontes de recursos **31036(VAAF) e 31038(VAAT)** no ensino regular**,** no ensino regular, na seguinte dotação orçamentária:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
11.001- DIVISÃO DE EDICAÇÃO
12.365.0026.2.080- MANUTENAÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL
FONTE 31038 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT-superávit financeiro

(617) 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo R$ 99,89

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

11.002 – DIVISÃO DO FUNDEB

12.361.0022.2.083 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO REGULAR (FUNDEB 70%)

FONTE 31036 – transferências do FUNDEB - complementação da união - VAAF (superávit financeiro)

(616) 31.90.11.00.00 – Vencimento e vantagens fixas-pessoal civil R$ 14,78

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 114,67

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2023), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 31036 e 31038 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I):

Fonte 31036	**Transferências do FUNDEB - complementação da união - VAAF) - superávit financeiro**	**R$ 14,78**
Fonte 31038	**Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT-superávit financeiro**	**R$ 99,89**

Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2024 (LDO), a Lei nº 96/2023 de 16/12/2023 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2024, bem como a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2024, no que couber.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 131/2024
Altera o art. 2º da Portaria nº 207/2023, de 21/09/2023, que atualizou novo cálculo de Aposentadoria por invalidez ao servidor Antonio de oliveira.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO, a análise previamente estabelecida das inconsistências de análise técnica realizadas pela Coordenadoria de Gestão Municipal, referente ao Processo nº 677406/23, vinculado ao Processo 581030/18,
CONSIDERANDO, o cálculo da média salarial ser divergente, faz-se necessário a retificação dos cálculos de aposentadoria por invalidez proporcionalmente,
CONSIDERANDO, o pedido da realização de diligência à origem, através da Instrução nº 2595/24 – CGM, de 12/06/2024 e Despacho nº 97/24, de 18/06/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o art. 2º da Portaria nº 207/2023, de 21/09/2023, do servidor ANTONIO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 1.415.546/PR e CPF nº 387.725.909-04, através da retificação de novo cálculo pelas médias proporcionais das 80% maiores remunerações de contribuição de aposentadoria por invalidez permanente, determinado pela Coordenadoria de Gestão Municipal do Tribunal de Contas, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º - O servidor perceberá proventos proporcionais e mensais de inatividade, no valor de R$ 449,49(quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), constante na planilha de cálculos dos proventos, anexa.
Art. 3º - Para efeito de recebimento por força do art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, será pago o valor correspondente a 1(um) salário mínimo.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.
Município de Maria Helena – PR, 19 de julho de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de 08 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 16/2024

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços de Telemedicina Eletrocardiograma com Eletrovetorcardiograma, para atender a secretaria de saúde, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal n° 066/202, sendo o valor máximo da contratação de R$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1.	12	UND	Serviço especializado de laudos de eletrocardiograma com eletrovetorcardiograma a distância, com fornecimento, em comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital e franquia de 50 exames mensais.	R$ 850,00	R$ 10.200,00
2.	48	UND	Excedentes dos exames	R$ 10,00	R$ 480,00
TOTAL					**R$ 10.680,00**

PROPOSTA APRESENTADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
CNPJ Nº 04.071.210/0001-21
VALOR DA PROPOSTA: R$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3°, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.

Cafezal do Sul-PR, 19 de julho de 2024

KATIA SILVA TRIVES
Agente de Contratção

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 459
De 18/07/2024
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio a servidores abaixo relacionados:
SERVIDOR(A) CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
SILVANA FERNANDES MARTINS ANGELO Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino 2016/2021 21/07/2024 à 03/09/2024
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. (18/07/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º460
De 18/07/2024
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SONIA MOREIRA GONÇALVES.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o termino do contrato nº 57/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 18/07/2024, a servidora SONIA MOREIRA GONÇALVES, portadora do CPF-n.º- 027.959.059-81, do cargo temporário de Auxiliar de Enfermagem.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. (18/07/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º461
De 18/07/2024
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOSE MARIA DA SILVA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o termino do contrato nº 56/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 18/07/2024, o servidor JOSE MARIA DA SILVA, portador do CPF-n.º-029.894.319-00, do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro. (18/07/2024).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 152/2022
INEXIGIBILIDADE 004/2022
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominado, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SERVIÇOS DE SAÚDE FLOR DE LIZ LTDA - ME inscrita no CNPJ sob n.º 28.770.896/0001-07, com sede a Rua José Natal Bardela n° 1.700, Centro, CEP 87.528-000, Cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, Telefone para contato (044) 99138-5215, e-mail: escbelavista.paraiso@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. ROSA RODRIGUES VIEIRA DA SILVA, portadora do RG n° 7.017.190-2 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 018.753779-80, doravante denominada CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como Parecer Jurídico aprovando,
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula sétima do contrato 152/2022 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA: Fica acrescido mais 06 (seis) meses ao prazo de vigência do contrato, totalizando 29 (vinte e nove) meses, contados a partir da data de 21/07/2024 até a data de 21/01/2025, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93."
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula quarta do contrato 152/2022 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Pelos serviços prestados a CONTRATADA fica acrescido ao contrato o valor de até R$ 13.200,0 (treze mil, duzentos reais), passando o valor total do contrato a ser de R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais) de acordo com os valores constantes na Tabela abaixo como segue:
ITEM ESPECIALIDADES QTD PROFISIONAL UND. QTDE MÊS DEMANDA CONSULTAS/MÊS (MÍNIMO) VALOR MENSAL VALOR MAXIMO ESTIMADO
1 TERAPEUTA1 MÊS 6 35 R$ 2.200,00 R $ 13.200,00
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Julho de 2024.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal -
SERVIÇOS DE SAÚDE FLOR DE LIZ LTDA - ME
CNPJ sob n.º 28.770.896/0001-07
Contratada
Testemunhas
Nome: José Carlos dos S. Neto
RG. 13.874.832-4
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 6.130.527-0

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	3.427.669,75	3.427.669,75
Interna	3.427.669,75	3.427.669,75
Empréstimos	3.427.669,75	3.427.669,75
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**3.427.669,75**	**3.427.669,75**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.808.990,22	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.313.204,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) - (IV - V)	34.495.786,22	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - Ia - IIa)	3.427.669,75	9,94
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.519.325,80	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.967.393,22	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.414.705,04	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável/PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, emitido em 19/jul/2024 as 09h e 29m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

MARLON RANCER MARQUES — Prefeito
JUNIO CEZAR BERTONI — Secretaria de Fazenda
JOSE CARLOS MARCATO — Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024
Aos 18 dias do mês de julho de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA A empresa N. C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 79.550.778/0001-24, com sede a rodovia PR-323, KM 308, nº 2931, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) CARLOS DALBERTO VIGNOTO, portador(a) do RG nº 1415653 e inscrito(a) no CPF sob o nº 211.327.129-04, e-mail: caroni-madeiras@hotmail.com, telefone: (44) 3639-6465, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o valor, pactuado no contrato primitivo, em razão da necessidade de redimensionamento do objeto em 24,8789%, com fundamento no art. 104, I; 124, 125 e 130 da lei 14.133/21 e justificativa técnica anexa.
CLÁUSULA SEGUNDA
Diante da alteração do valor pactuado, acrescenta-se R$ 36.939,80 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) ao valor do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
03.001.04.122.0002.2.111. - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P
27 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
08.001.15.452.0004.2.113. - OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D
385 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
386 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO
387 3.3.90.30.00.00 1507 MATERIAL DE CONSUMO
388 3.3.90.30.00.00 1510 MATERIAL DE CONSUMO
389 3.3.90.30.00.00 1511 MATERIAL DE CONSUMO
09.001.18.541.0010.2.115. - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P
439 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
N. C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
Contratada
Testemunhas:
Karina Wentland Dias — RG. 12.509.471-6
Laysa Bessa Capistrano Sacchi — RG. 15.115.861-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 001/2024
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 36/2024
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Erica Vanessa de Oliveira Candil
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
DA VIGENCIA: 22 de julho de 2024 a 21 de julho de 2025.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.745,12 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) mensais.
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 37/2024
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Nathalia Grazielle Volante
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
DA VIGENCIA: 22 de julho de 2024 a 21 de julho de 2025.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.745,12 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos) mensais.
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 38/2024
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Gilvane Ribeiro da Silva Vieira
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Auxiliar Educacional.
DA VIGENCIA: 22 de julho de 2024 a 21 de julho de 2025.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.757,76 (um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 39/2024
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Pamela Cristina Tenorio Ferreira
DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para o exercício do emprego público de Auxiliar Educacional.
DA VIGENCIA: 22 de julho de 2024 a 21 de julho de 2025.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.757,76 (um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de julho de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Agente de Contratação, designada através do decreto n° 6.892/2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público o Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2024
OBJETO: contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de som e iluminação para evento, destinados ao evento de comemoração do ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ICARAÍMA – PR, nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2024.
RESULTADO FINAL
Empresa – CNPJ: Valor Unitário: Valor Total: Resultado:
VIA SOM BRASIL LTDA- ME - 04.473.887/0001-96 R$ 22.730,00 R$ 22.730,00 VENCEDOR
HERIVALDO C DE SOUSA - 00.173.433/0001-49 R$ 23.000,00 R$ 23.000,00
SEGUNDO COLOCADO
Após análise dos documentos e da proposta, bem como diligências necessárias, DECLARAMOS VENCEDORA a proponente VIA SOM BRASIL LTDA- ME, CNPJ: 04.473.887/0001-96, com o valor total de sua proposta de R$ 22.730,00 (vinte e dois mil setecentos e trinta reais), para a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de som e iluminação para evento, destinados ao evento de comemoração do ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ICARAÍMA – PR, nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2024. Devendo ser contratada com base no art. 75, II, da lei 14.133/21, por ter apresentado toda a documentação e o menor valor após análise dos interessados.
Icaraíma – PR, 19 de Julho de 2024.
Mirian Carla Mumbach — Agente de Contratação
Marcos Alex de Oliveira — Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	28.350.894,59	56.383.547,55	9.774.390,14	31.639.136,86	93,40	24.744.410,69	9.718.990,64	20.827.879,41	90,30	35.555.668,14
LEGISLATIVA	1.288.622,00	1.308.622,00	274.584,46	695.851,92	2,05	612.770,08	241.059,68	657.723,14	2,85	650.898,86
Ação Legislativa	1.288.622,00	1.308.622,00	274.584,46	695.851,92	2,05	612.770,08	241.059,68	657.723,14	2,85	650.898,86
JUDICIÁRIA	333.804,72	333.804,72	39.149,70	124.718,05	0,37	209.086,67	43.769,70	124.718,05	0,54	209.086,67
Ação Judiciária	333.804,72	333.804,72	39.149,70	124.718,05	0,37	209.086,67	43.769,70	124.718,05	0,54	209.086,67
ADMINISTRAÇÃO	3.123.569,00	3.551.666,00	497.218,48	1.551.968,35	4,58	1.999.697,65	464.153,75	1.470.065,04	6,37	2.081.600,96
Administração Geral	2.647.041,00	2.967.938,00	417.331,85	1.296.590,47	3,83	1.671.347,53	384.265,12	1.214.687,16	5,27	1.753.250,84
Administração Financeira	452.449,00	583.728,00	79.886,63	255.377,88	0,75	328.350,12	79.886,63	255.377,88	1,11	328.350,12
Administração de Receitas	24.079,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.490.327,87	2.326.140,40	342.026,57	846.916,38	2,50	1.479.224,02	247.801,69	727.298,27	3,15	1.598.842,13
Assistência ao Idoso	265.394,00	315.129,80	33.289,49	113.013,95	0,33	202.115,85	29.782,85	106.859,80	0,46	208.270,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	255.442,25	507.511,94	54.313,29	158.846,85	0,47	348.665,09	48.670,05	143.349,96	0,62	364.161,98
Assistência Comunitária	969.491,62	1.503.498,66	254.423,79	575.055,58	1,70	928.443,08	169.348,79	477.088,51	2,07	1.026.410,15
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.246.918,00	4.246.918,00	770.121,98	2.271.259,61	6,70	1.975.658,40	770.121,98	2.270.759,60	9,85	1.976.158,40
Previdência do Regime Estatutário	4.246.918,00	4.246.918,00	770.121,98	2.271.259,61	6,70	1.975.658,40	770.121,98	2.270.759,60	9,85	1.976.158,40
SAÚDE	7.643.569,00	12.496.543,83	2.043.308,25	5.501.338,35	16,24	6.995.205,48	1.745.125,78	4.780.555,27	20,73	7.715.988,56
Atenção Básica	3.557.439,00	5.474.682,29	1.024.339,40	2.329.804,62	6,88	3.144.877,67	783.705,83	1.952.307,19	8,46	3.522.375,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.881.917,00	6.165.886,80	867.574,77	2.940.088,69	8,68	3.225.798,11	860.666,09	2.659.641,82	11,53	3.506.244,98
Vigilância Sanitária	103.669,00	690.930,74	118.596,49	179.276,75	0,53	511.653,99	65.956,19	116.457,97	0,50	574.492,77
Vigilância Epidemiológica	100.744,00	165.044,00	34.797,59	52.168,29	0,15	112.875,71	34.797,59	52.168,29	0,23	112.875,71
EDUCAÇÃO	5.525.533,00	13.280.825,25	1.679.492,63	7.983.940,99	23,57	5.305.884,26	1.629.676,83	3.750.580,49	16,26	9.539.244,76
Ensino Fundamental	4.051.893,00	5.896

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

CONVENÇÃO MUNICIPAL

A **COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO PROGRESSISTA - PP**, na forma de legislação eleitoral vigente e do Estado desta Agremiação Partidária, convoca os Convencionais devidamente habilitados ao exercício do voto, para comparecerem à Convenção Municipal, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal, no dia 01 de agosto de 2024, com início às 17h00min, e término às 22h00min, na Rua Josué Balthazar Rodrigues, 1025, desta cidade de Alto Paraiso - Pr, para a deliberação da seguinte,

ORDEM DO DIA

1. Escolha dos candidatos do PARTIDO PROGRESSISTA - PP de ALTO PARAISO – PR., aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, nas eleições majoritárias do próximo dia 06 de Outubro;
2. Escolha dos candidatos do PARTIDO PROGRESSISTA - PP de ALTO PARAISO – PR., aos cargos de Vereador nas eleições proporcionais do próximo dia 06 de Outubro;
3. Deliberação sobre propostas de coligação com o PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD para as eleições majoritárias;
4. Definição dos nomes de urna e números dos candidatos a Vereador;
5. Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

ALTO PARAISO – PR, 18 de julho de 2024

CLAUDINEI GREGIANIN
(Presidente da Comissão Provisória do Partido Progressista - PP)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

CONVENÇÃO MUNICIPAL

A **COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD**, na forma de legislação eleitoral vigente e do Estado desta Agremiação Partidária, convoca os Convencionais devidamente habilitados ao exercício do voto, para comparecerem à Convenção Municipal, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal, no dia 01 de agosto de 2024, com início às 17h00min, e término às 22h00min, na Rua Josué Balthazar Rodrigues, 1025, desta cidade de Alto Paraiso - Pr, para a deliberação da seguinte,

ORDEM DO DIA

1. Escolha dos candidatos do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD de ALTO PARAISO – PR., aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, nas eleições majoritárias do próximo dia 06 de Outubro;
2. Escolha dos candidatos do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD de ALTO PARAISO – PR., aos cargos de Vereador nas eleições proporcionais do próximo dia 06 de Outubro;
3. Deliberação sobre propostas de coligação com o PARTIDO PROGRESSISTA - PP para as eleições majoritárias;
4. Definição dos nomes de urna e números dos candidatos a Vereador;
5. Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

ALTO PARAISO – PR, 18 de julho de 2024

DERCIO JARDIM JUNIOR
(Presidente da Comissão Provisória do Partido Social Democrático - PSD)

MDB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO ELEITORAL

O Diretório Municipal Movimento Democratico Brasileiro - MDB do Município de Cruzeiro do Oeste - PR convoca seus filiados e filiadas, na forma da Lei nº 9.504/97 e da Res.-TSE nº 23.609/2019, para a Convenção Eleitoral, a se realizar **em 24 de Julho de 2024, das 19h às 22 horas**, no endereço rua Leopoldo José de Souza, nº 264, bairro Alto da Glória, cuja pauta principal é a homologação/deliberação sobre:

a) Candidaturas e coligação majoritária, respectivo nome e representantes;
b) Candidaturas majoritárias e proporcionais;
c) Atribuição de números e os nomes para urna;
d) Aferição dos percentuais mínimos e máximos para composição das chapas proporcionais;
e) Outras deliberações.

A Convenção poderá instalar-se com a presença de qualquer número de integrantes, mas as deliberações somente poderão ser tomadas consoante quórum estabelecido no estatuto do próprio partido. Este edital deverá ser divulgado nas páginas do Partido dos Trabalhadores-PT na internet, com antecedência mínima razoável para a ciência dos interessados, bem como, facultativamente à Justiça Eleitoral, para todos os fins legais.

Cruzeiro do Oeste, 08 de julho de 2024

José Carlos Gigante André-presidente da comissão executiva municipal

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Executiva Municipal do PSD - Partido Social Democrático, do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, nos termos da Lei n.º 9.504/97, c.c. os arts. 16 e 20, do Estatuto do Partido, através do presente edital, CONVOCA todos os convencionais do diretório do referido partido, aptos a votar, para a **Convenção Municipal**, que será realizada no dia 27 de julho de 2024, das 08h às 13h, na sede da ASSEMBRAS, com a seguinte ORDEM DO DIA:

- CONVENÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CANDIDATOS AOS CARGOS ELETIVOS DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, COM DELEGAÇÃO DE PODERES PARA A COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL TRATAR DE TEMAS LIGADOS ÀS ELEIÇÕES, ALÉM DE OUTRAS MATÉRIAS CONEXAS.

A eventual inscrição de chapa deve ocorrer nos termos do art. 23 do Estatuto, na sede da Comissão Executiva Municipal.

Brasilândia do Sul-PR., 19 de julho de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Presidente da Comissão Executiva Municipal PSD.

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 27/2024

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação,** para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
23º	133346	KATIA MAYUMI YAMAGATA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	UMUARAMA
14º	132166	ANA PAULA RODRIGUES AVELLO	MÉDICO INTERVENCIONISTA	CAMPO MOURÃO

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 18 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 28/2024

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação,** para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
24º	136100	NATIELY SANTOS DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	UMUARAMA
15º	129232	BRUNO FERNANDES MARTINS	MÉDICO INTERVENCIONISTA	CAMPO MOURÃO

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 19 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 153/2024
Pregão Eletronico Nº 033/2024
Edital nº060/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAÚDE LTDA (37955238000180)
OBJETO: Aquisição Equipamentos de Proteção Individual-EPI e demais Materiais para Profissionais da Secretaria de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência..
Valor total: R$ 6.286,50 (seis mil e duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)
Vigência: 12/07/2024 A 12/07/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 154/2024
Pregão Eletronico Nº 033/2024
Edital nº060/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160)
OBJETO: Aquisição Equipamentos de Proteção Individual-EPI e demais Materiais para Profissionais da Secretaria de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência..
Valor total: R$ 414,95 (quatrocentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 12/07/2024 A 12/07/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 155/2024
Pregão Eletronico Nº 033/2024
Edital nº060/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: 2 TENTOS EQUIPAMENTOS LTDA (49496192000168)
OBJETO: Aquisição Equipamentos de Proteção Individual-EPI e demais Materiais para Profissionais da Secretaria de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência..
Valor total: R$ 2.323,00 (dois mil e trezentos e vinte e três reais)
Vigência: 12/07/2024 A 12/07/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 354/2024
Data: 19.07.2024
Ementa: instaura Procedimento Administrativo Disciplinar Sumário e constitui Comissão para apurar fatos e ressalvar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, art. 97 e seguintes da Lei Municipal nº 2025/2017, artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 1.306/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar Sumário em desfavor de P. da S. V., destinado a apurar a conduta de servidor por possível situação de inassiduidade habitual, conforme art. 154 da Lei Municipal nº 1.246/2003.
Art. 2º Designar os servidores públicos municipais a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Edina Diniz Meira	9113-02
Membro	Manoel Jose dos Santos	29460-01

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS													
	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.515.792,83	1.603.123,29	1.535.468,27	1.575.493,42	1.541.339,37	2.898.910,50	1.829.262,15	1.644.334,87	1.277.139,50	1.303.855,65	1.299.546,92	1.298.862,03	19.323.128,80	0,00
Pessoal Ativo	1.195.791,80	1.283.490,86	1.214.507,68	1.246.449,01	1.210.206,37	2.245.456,98	1.460.506,11	1.275.578,83	1.277.139,50	1.303.855,65	1.299.546,92	1.298.862,03	16.311.391,74	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.032.745,56	1.114.760,28	1.048.717,93	1.075.647,93	1.042.525,51	1.939.930,22	1.327.822,52	1.138.912,11	1.139.855,61	1.165.770,18	1.161.351,58	1.161.298,49	14.349.337,92	0,00
Obrigações Patronais	163.046,24	168.730,58	165.789,75	170.801,08	167.680,86	305.526,76	132.683,59	136.666,72	137.283,89	138.085,47	138.195,34	137.563,54	1.962.053,82	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	320.001,03	319.632,43	320.960,59	329.044,41	331.133,00	653.453,52	368.756,04	368.756,04	0,00	0,00	0,00	0,00	3.011.737,06	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	267.870,30	267.870,30	269.198,46	276.526,28	279.244,87	604.060,71	311.776,91	311.776,91	0,00	0,00	0,00	0,00	2.588.324,74	0,00
Pensões	52.130,73	51.762,13	51.762,13	52.518,13	51.888,13	49.392,81	56.979,13	56.979,13	0,00	0,00	0,00	0,00	423.412,32	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	320.001,03	319.632,43	320.960,59	361.199,31	337.563,98	666.315,48	374.543,92	374.543,92	3.254,95	43.545,63	30.718,38	47.704,68	3.199.984,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	320.001,03	319.632,43	320.960,59	329.044,41	331.133,00	653.453,52	368.756,04	368.756,04	0,00	0,00	0,00	0,00	3.011.737,06	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.290,68	27.463,43	44.449,73	112.203,84	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	32.154,90	6.430,98	12.861,96	5.787,88	5.787,88	3.254,95	3.254,95	3.254,95	3.254,95	76.043,40	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.195.791,80	1.283.490,86	1.214.507,68	1.214.294,11	1.203.775,39	2.232.595,02	1.454.718,23	1.269.790,95	1.273.884,55	1.260.310,02	1.268.828,54	1.251.157,35	16.123.144,50	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.808.990,22	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.313.204,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	110.448,09	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	34.385.338,13	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**16.123.144,50**	**46,89**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.568.082,59	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.639.678,46	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	16.711.274,33	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jul/2024 as 09h e 17m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MARLON RANCER MARQUES — Prefeito
JUNIO CEZAR BERTONI — Secretaria de Fazenda
JOSE CARLOS MARCATO — Contador

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.023 A 6/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.121.765,37	2.894.007,60	2.976.610,72	3.408.391,78	3.719.465,37	4.795.932,35	3.665.652,61	4.006.215,06	3.207.649,56	3.403.802,59	3.938.656,68	4.011.137,71	43.149.287,40	44.488.280,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137.763,09	317.259,00	153.597,64	146.422,25	252.469,69	251.319,89	138.688,82	158.905,63	233.133,82	345.060,16	290.777,90	298.307,16	2.723.705,05	2.001.496,87
IPTU	7.957,66	4.235,82	6.316,25	1.073,58	4.840,62	1.409,51	1.937,86	11.188,34	27.647,04	22.542,33	60.224,78	43.942,81	193.316,60	176.843,00
ISS	33.395,80	40.285,05	30.853,09	43.774,00	22.546,51	65.356,97	35.755,67	39.483,68	41.673,12	59.234,29	75.200,47	75.879,99	563.438,64	771.417,00
ITBI	38.343,24	213.520,00	46.542,60	3.367,13	162.656,00	40.282,34	27.475,55	7.960,00	20.181,56	123.051,34	24.800,00	35.303,07	743.482,83	312.612,00
IRRF	51.900,78	54.409,98	62.271,57	96.925,05	56.249,19	142.303,71	71.011,96	80.526,24	89.818,47	119.926,26	81.124,59	117.955,88	1.024.423,68	487.146,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.165,61	4.808,15	7.614,13	1.282,49	6.177,37	1.967,36	2.507,78	19.747,37	53.813,63	20.305,94	49.428,06	25.225,41	199.043,30	253.478,00
Contribuições	126.522,42	127.405,61	126.739,00	123.025,18	118.680,17	332.535,94	43.967,53	144.968,00	149.481,50	152.264,36	55.051,23	156.021,24	1.656.662,18	1.330.100,00
Receita Patrimonial	114.753,92	112.117,97	71.626,42	86.542,01	234.386,31	196.279,94	130.872,11	109.423,22	118.815,87	84.832,69	61.954,81	91.635,56	1.413.240,83	580.696,90
Rendimentos de Aplicação Financeira	114.753,92	111.413,59	70.922,02	86.542,01	233.958,78	195.433,91	130.872,11	108.915,39	118.303,53	84.832,69	60.871,09	90.542,42	1.407.361,46	580.696,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	704,38	704,40	0,00	427,53	846,03	0,00	507,83	512,34	0,00	1.083,72	1.093,14	5.879,37	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.275,76	904,20	847,02	363,00	0,00	532,40	771,50	2.450,00	1.996,50	0,00	113,40	226,80	10.480,58	42.800,00
Transferências Correntes	2.732.214,29	2.306.068,67	2.614.443,51	3.044.771,92	3.088.223,05	3.995.110,64	3.319.439,92	3.566.905,78	2.629.781,90	2.810.635,42	3.522.486,38	3.377.458,73	37.007.540,21	40.361.986,85
Cota-Parte do FPM	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	17.684.410,98	17.556.783,14
Cota-Parte do ICMS	548.094,30	600.489,18	596.400,83	640.895,87	594.436,64	853.761,84	603.098,35	546.735,50	584.242,76	704.355,09	581.886,46	601.641,74	7.456.038,56	7.115.870,64
Cota-Parte do IPVA	34.895,48	25.022,43	8.389,87	29.245,55	19.895,43	26.413,06	398.018,02	121.005,76	97.196,02	106.635,81	91.694,72	46.593,91	1.005.006,06	1.082.420,00
Cota-Parte do ITR	326,97	663,28	53.237,32	534.733,62	140.469,87	93.121,63	63.064,49	4.044,84	984,36	2.698,12	3.269,75	4.351,93	900.966,18	855.572,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	5.606,03	4.989,91	6.466,92	7.224,43	5.919,53	6.444,52	7.467,30	7.766,40	9.124,11	7.890,52	8.305,03	10.435,84	87.640,54	91.806,00
Transferências do FUNDEB	267.899,22	306.817,48	344.451,90	314.853,28	332.585,49	423.569,17	472.964,66	387.565,63	341.354,98	362.541,90	408.777,68	344.454,97	4.307.836,36	5.323.076,88
Outras Transferências Correntes	248.721,93	264.625,34	483.335,91	473.085,06	639.410,73	439.162,77	287.487,47	477.376,15	336.017,02	308.508,12	890.038,48	717.872,55	5.565.641,53	8.336.458,19
Outras Receitas Correntes	8.235,89	30.252,15	9.357,13	7.267,42	25.706,15	20.153,54	31.912,73	23.562,43	74.439,97	11.009,96	8.272,96	87.488,22	337.658,55	171.200,00
DEDUÇÕES (II)	482.581,37	522.447,47	454.090,23	594.073,26	739.416,31	924.877,71	595.804,87	718.186,56	622.954,57	567.446,42	444.733,85	673.684,56	7.340.297,18	5.521.996,18
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	6.815,03	0,00	0,00	20.445,09	12.835,76	6.638,52	19.340,06	65.825,22	7.287,84	0,00	80.644,19	219.831,71	96.300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	93.906,78	93.907,57	95.041,49	94.304,89	99.157,24	279.474,86	3.780,99	101.392,86	105.944,00	107.307,82	0,00	107.548,48	1.181.766,98	1.028.270,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	78.189,12	74.799,81	34.546,94	48.401,77	196.568,74	138.336,65	73.588,00	57.061,02	60.703,57	24.933,89	0,00	22.465,78	809.595,29	350.687,18
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	310.485,47	346.925,06	324.501,80	451.366,60	423.245,24	494.230,44	511.797,36	540.392,62	390.481,78	427.916,87	444.733,85	463.026,11	5.129.103,20	4.046.739,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.639.184,00**	**2.371.560,13**	**2.522.520,49**	**2.814.318,52**	**2.980.049,06**	**3.871.054,64**	**3.069.847,74**	**3.288.028,50**	**2.584.694,99**	**2.836.356,17**	**3.493.922,83**	**3.337.453,15**	**35.808.990,22**	**38.966.284,44**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	513.204,00	1.313.204,00	863.204,00
**RECEITA CORRENTE L

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.700.075,00	54.612.838,44	11.572.115,99	21,19	32.381.253,48	59,28	22.231.584,96
RECEITAS CORRENTES	28.058.075,00	40.441.541,62	7.295.992,04	18,04	19.708.723,23	48,73	20.732.818,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.252.640,00	2.001.496,87	589.085,06	29,43	1.464.873,49	73,19	536.623,38
Impostos	1.026.322,00	1.748.018,87	514.431,59	29,43	1.293.845,30	74,02	454.173,57
Taxas	183.848,00	231.008,00	74.653,47	32,32	171.028,19	74,04	59.979,81
Contribuição de Melhoria	22.470,00	22.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.470,00
CONTRIBUIÇÕES	1.330.100,00	1.330.100,00	318.661,67	23,96	809.343,06	60,85	520.756,94
Contribuições Sociais	1.028.270,00	1.028.270,00	215.137,68	20,92	533.563,35	51,89	494.706,65
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	301.830,00	301.830,00	103.523,99	34,30	275.779,71	91,37	26.050,29
RECEITA PATRIMONIAL	480.875,00	580.696,90	223.745,27	38,53	667.689,16	114,98	-86.992,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	480.875,00	580.696,90	223.745,27	38,53	667.689,16	114,98	-86.992,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	42.800,00	42.800,00	340,20	0,79	5.558,20	12,99	37.241,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	37.289,00	37.289,00	0,00	0,00	3.040,00	8,15	34.249,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.511,00	5.511,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.511,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	340,20	0,00	2.518,20	0,00	-2.518,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.800.460,00	36.315.247,85	6.001.049,48	16,52	16.457.223,87	45,32	19.858.023,98
Transferências da União e de suas Entidades	15.501.155,00	23.028.523,98	4.128.891,80	17,93	10.291.467,93	44,69	12.737.056,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.534.297,00	7.963.646,99	1.118.925,03	14,05	3.848.096,12	48,32	4.115.550,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.765.008,00	5.323.076,88	753.232,65	14,15	2.317.659,82	43,54	3.005.417,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	171.200,00	171.200,00	163.110,36	95,27	304.035,45	177,59	-132.835,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	4.211,78	0,00	4.711,78	0,00	-4.711,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	632,61	5,75	29.641,46	269,47	-18.641,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	160.200,00	160.200,00	158.265,97	98,79	269.682,21	168,34	-109.482,21
RECEITAS DE CAPITAL	642.000,00	14.171.296,82	4.276.122,95	30,17	12.672.530,25	89,42	1.498.766,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	3.427.669,75	0,00	-3.427.669,75
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	3.427.669,75	0,00	-3.427.669,75
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	307.800,00	0,00	307.800,00	0,00	-307.800,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	307.800,00	0,00	307.800,00	0,00	-307.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	642.000,00	14.171.296,82	3.968.323,95	28,00	8.937.060,50	63,06	5.234.236,32
Transferências da União e de suas Entidades	642.000,00	6.080.072,50	0,00	0,00	668.357,48	10,99	5.411.715,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	7.844.224,32	3.968.323,95	50,59	5.760.370,52	73,43	2.083.853,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	247.000,00	0,00	0,00	2.508.332,50	015,52	-2.261.332,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.814.100,00	2.814.100,00	755.628,32	26,85	1.877.809,36	66,73	936.290,64
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.514.175,00	57.426.938,44	12.327.744,31	21,47	34.259.062,84	59,66	23.167.875,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.514.175,00	57.426.938,44	12.327.744,31	21,47	34.259.062,84	59,66	23.167.875,60
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.514.175,00	57.426.938,44	12.327.744,31	21,47	34.259.062,84	59,66	23.167.875,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.896.864,52	-	-	2.896.864,52	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.896.864,52	-	-	2.896.864,52	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (j)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.308.455,41	56.341.108,37	9.774.390,14	31.639.136,86	24.701.971,51	9.718.990,64	20.827.879,41	35.513.228,96	19.871.956,53
DESPESAS CORRENTES	25.996.268,59	36.663.952,76	6.018.415,54	17.205.553,79	19.458.398,97	5.668.522,37	15.961.846,78	20.702.106,00	15.150.182,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.329.149,25	20.783.422,38	3.330.883,10	10.070.928,52	10.706.493,86	3.330.883,10	10.070.928,52	10.706.493,86	9.694.204,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	235.650,00	235.650,00	41.906,87	67.458,29	168.191,71	41.906,87	67.458,29	168.191,71	67.458,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.431.469,34	15.644.880,38	2.645.625,57	7.061.166,98	8.583.713,40	2.295.732,40	5.817.459,95	9.827.420,43	5.388.520,21
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.431.469,34	15.644.880,38	2.645.625,57	7.061.166,98	8.583.713,40	2.295.732,40	5.817.459,95	9.827.420,43	5.388.520,21
DESPESAS DE CAPITAL	1.992.707,00	19.357.675,79	3.755.974,60	14.433.583,07	4.924.092,72	4.050.468,27	4.866.032,65	14.491.643,14	4.721.773,75
INVESTIMENTOS	1.339.007,00	18.733.975,79	3.737.538,37	14.296.581,11	4.437.394,68	4.032.032,04	4.729.030,69	14.004.945,10	4.584.771,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	653.700,00	623.700,00	18.436,23	137.001,96	486.698,04	18.436,23	137.001,96	486.698,04	137.001,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	319.479,82	319.479,82	0,00	0,00	319.479,82	0,00	0,00	319.479,82	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.163.280,41	3.940.255,41	748.882,71	2.236.947,36	1.703.308,05	748.882,71	2.236.947,36	1.703.308,05	1.877.809,36
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.471.735,82	60.281.363,78	10.523.272,85	33.876.084,22	26.405.279,56	10.467.873,35	23.064.826,77	37.216.537,01	21.749.765,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	31.471.735,82	60.281.363,78	10.523.272,85	33.876.084,22	26.405.279,56	10.467.873,35	23.064.826,77	37.216.537,01	21.749.765,89
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	382.978,62	-	-	11.194.256,07	-	12.509.296,93
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.471.735,82	60.281.363,78	10.523.272,85	34.259.062,84	-	10.467.873,35	34.259.062,84	-	34.259.062,84
RESERVA DO RPPS	42.439,18	42.439,18	450.122,40	706.551,61	-664.112,43			-664.612,43	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, emitido em 18/jul/2024 as 16h e 48m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.814.100,00	2.814.100,00	755.628,32	26,85	1.877.809,36	66,73	936.290,64
RECEITAS CORRENTES	2.814.100,00	2.814.100,00	755.628,32	26,85	1.877.809,36	66,73	936.290,64
CONTRIBUIÇÕES	1.010.208,00	1.010.208,00	213.196,34	21,10	538.957,37	53,35	471.250,63
Contribuições Sociais	1.010.208,00	1.010.208,00	213.196,34	21,10	538.957,37	53,35	471.250,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.803.892,00	1.803.892,00	542.431,98	30,07	1.338.851,99	74,22	465.040,01
Demais Receitas Correntes	1.803.892,00	1.803.892,00	542.431,98	30,07	1.338.851,99	74,22	465.040,01

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.163.280,41	3.940.255,41	748.882,71	2.236.947,36	1.703.308,05	748.882,71	2.236.947,36	1.703.308,05	1.877.809,36
DESPESAS CORRENTES	3.163.280,41	3.940.255,41	748.882,71	2.236.947,36	1.703.308,05	748.882,71	2.236.947,36	1.703.308,05	1.877.809,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	203.746,93	608.601,36	745.866,29	745.866,29					510.891,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.952.787,77	2.585.787,77	545.135,80	1.628.346,00	957.441,77	545.135,80	1.628.346,00	957.441,77	1.366.917,89

MARLON RANCER MARQUES — Prefeito
JUNIO CEZAR BERTONI — Secretaria de Fazenda
JOSE CARLOS MARCATO — Contador

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.024

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 1º Sem.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	966.106,92	4.290.736,23		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	966.106,92	4.290.736,23		
Empréstimos	642.237,65	3.987.770,82		
Interna	642.237,65	3.987.770,82		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	323.869,27	302.965,41		
De Tributos	15.490,81	19.932,07		
De Contribuições Previdenciárias	308.378,46	283.033,34		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	5.349.686,19	10.107.591,44		
Disponibilidade de Caixa[1]	4.632.100,41	9.390.005,66		
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.882.738,06	10.232.717,80		
(–) Restos a Pagar Processados	207.383,58	686.111,46		
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	43.254,07	156.600,68		
Demais Haveres Financeiros	717.585,78	717.585,78		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-4.383.579,27	-5.816.855,21		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.727.845,18	35.808.990,22		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	750.000,00	1.313.204,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	31.977.845,18	34.495.786,22		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	3,02	12.44		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-13,71	-16,86		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	38.373.414,22	41.394.943,46		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	34.536.072,79	37.255.449,12		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até 1º Sem.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	7.865.250,43	7.865.250,43		
RP NÃO PROCESSADOS	7.223.569,09	1.255.564,12		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jul/2024 as 09h e 26m.

Notas
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

MARLON RANCER MARQUES — Prefeito
JUNIO CEZAR BERTONI — Secretaria de Fazenda
JOSE CARLOS MARCATO — Contador

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.024

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	35.808.990,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.495.786,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.385.338,13

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.123.144,50	46,89
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	18.568.082,59	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	17.639.678,46	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	16.711.274,33	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-5.816.855,21	-16,86
Limite definido por Resolução do Senado Federal	41.394.943,46	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.589.072,97	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	3.427.669,75	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.519.325,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.414.705,04	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, emitido em 19/jul/2024 as 09h e 34m.

MARLON RANCER MARQUES — Prefeito
JUNIO CEZAR BERTONI — Secretaria de Fazenda
JOSE CARLOS MARCATO — Contador

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.289.357,18	2.976.228,97
Receita de Contribuições dos Segurados	1.028.270,00	533.563,35
Ativo	1.026.130,00	529.813,37
Inativo	2.140,00	3.749,98
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.010.208,00	538.957,37
Ativo	1.010.208,00	538.957,37
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	350.687,18	317.771,25
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	350.687,18	317.771,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.900.192,00	1.585.937,00
Compensação Financeira entre os regimes	96.300,00	247.085,01
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.803.892,00	1.338.851,99
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**2.485.465,18**	**1.637.376,98**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	3.712.474,00	2.246.739,60	2.246.739,60	1.895.946,79	0,00
Aposentadorias	3.151.473,00	1.901.786,13	1.901.786,13	1.607.960,32	0,00
Pensões por Morte	561.001,00	344.953,47	344.953,47	287.986,47	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	346.331,00	12.052,06	12.052,06	12.052,06	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	346.331,00	12.052,06	12.052,06	12.052,06	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.058.805,00**	**2.258.791,66**	**2.258.791,66**	**1.907.998,85**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[3]	**-1.573.339,82**	**-621.414,68**	**-621.414,68**	**-270.621,87**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	42.439,18

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.338.851,99
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.896.044,34
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	1.582,24
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
In

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**31.621,86**	**175.761,72**	**170.449,27**	**4.700,00**	**32.234,31**	**943.273,78**	**6.280.295,31**	**5.928.155,71**	**5.877.580,64**	**39.849,26**	**1.306.139,19**	**1.338.373,50**
PODER EXECUTIVO	31.621,86	175.761,72	170.449,27	4.700,00	32.234,31	943.273,78	6.280.295,31	5.928.155,71	5.877.580,64	39.849,26	1.306.139,19	1.338.373,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**31.621,86**	**175.761,72**	**170.449,27**	**4.700,00**	**32.234,31**	**943.273,78**	**6.280.295,31**	**5.928.155,71**	**5.877.580,64**	**39.849,26**	**1.306.139,19**	**1.338.373,50**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, emitido em 19/jul/2024 as 08h e 36m.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

JUNIO CEZAR BERTONI
Secretaria de Fazenda

JOSE CARLOS MARCATO
Contador

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2024

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATACÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, emitido em 19/jul/2024 as 09h e 08m.

Nota:

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

JUNIO CEZAR BERTONI
Secretaria de Fazenda

JOSE CARLOS MARCATO
Contador

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 156/2024
Pregão Eletronico Nº 033/2024
Edital nº060/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (30380856000109)
OBJETO: Aquisição Equipamentos de Proteção Individual-EPI e demais Materiais para Profissionais da Secretaria de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência..
Valor total: R$ 380,40 (trezentos e oitenta reais e quarenta centavos)
Vigência: 12/07/2024 A 12/07/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 157/2024
Pregão Eletronico Nº 033/2024
Edital nº060/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: RP COMERCIAL LTDA ME (20604417000170)
OBJETO: Aquisição Equipamentos de Proteção Individual-EPI e demais Materiais para Profissionais da Secretaria de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência..
Valor total: R$ 2.378,00 (dois mil e trezentos e setenta e oito reais)
Vigência: 12/07/2024 A 12/07/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 158/2024
Pregão Eletronico Nº 033/2024
Edital nº060/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: CLOMIS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (08983127000180)
OBJETO: Aquisição Equipamentos de Proteção Individual-EPI e demais Materiais para Profissionais da Secretaria de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência..
Valor total: R$ 3.009,00 (três mil e nove reais)
Vigência: 12/07/2024 A 12/07/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 159/2024
Pregão Eletronico Nº 033/2024
Edital nº060/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: 54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS SANTOS (54236938000134)
OBJETO: Aquisição Equipamentos de Proteção Individual-EPI e demais Materiais para Profissionais da Secretaria de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência..
Valor total: R$ 2.486,50 (dois mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)
Vigência: 12/07/2024 A 12/07/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 160/2024
Pregão Eletronico Nº 033/2024
Edital nº060/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: SC COMERCIAL EIRELI (20758465000113)
OBJETO: Aquisição Equipamentos de Proteção Individual-EPI e demais Materiais para Profissionais da Secretaria de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência..
Valor total: R$ 6.848,00 (seis mil e oitocentos e quarenta e oito reais)
Vigência: 12/07/2024 A 12/07/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 132/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: GUBERT & VIEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA.
DO OBJETO:
Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de laudos de eletrocardiograma digital, com emissão e recepção de exames e central de laudos online", disposto e ininterrupto por 24 (vinte quatro) horas, aos 7 (sete) dias da semana, para atendimento dos usuários assistidos pelo sistema único de saúde – SUS no Hospital Municipal de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as condições, critérios, especificações e procedimentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Dispensa de Licitação, sob o n.º 008/2024.
DO VALOR CONTRATUAL:
A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor mensal de R$ 687,50 (seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) totalizando as 12 (doze) parcelas o valor global de R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração Municipal, conforme inciso XVII do art. 6, c/c art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Cidade Gaúcha - PR, em 18 de julho de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
PEDRO HENRIQUE RAMOS GUBERT
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 056/2024

Em análise ao requerimento do senhor **DARIO APARECIDO DE NIGRO** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 554.612.989-15, realizado em 17/07/2024, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 23/07/2024 e retorno em 26/07/2024, objetivando a participação no Curso **"O PAPEL DO VEREADOR E SEUS ASSESSORES NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS – O QUE É UM PROJETO E AS ETAPAS PARA ELABORAÇÃO DE UM PROJETO EFICAZ GOVERNANÇA E ARRANJOS INSTITUCIONAIS, COMPREENSÃO DA EMERGENCIA DA IDÉIA DE GOVERNAÇA E COMPLIANCE NA GESTÃO PÚBLICA" - CURITIBA/PR,** após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (**X**) **DEFERIR** ( ) **INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.726,23.**

(**X**) Passagens

( ) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na **Resolução nº 001/2023**, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 18/07/2024.

Jesse Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1º secretário

Jair Osorio
Vice-Presidente

Cioni Cassin do Nascimento
2º Secretário

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.044.891,34	0,00	1.827,99	0,00	0,00	0,00	1.043.063,35	0,00	0,00	1.043.063,35
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	1.044.891,34	0,00	1.827,99	0,00	0,00	0,00	1.043.063,35	0,00	0,00	1.043.063,35
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	20.674,02	0,00	0,00	0,00	20.674,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	20.674,02	0,00	0,00	0,00	20.674,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	20.674,02	0,00	0,00	0,00	20.674,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	10.484.402,60	0,00	350.792,81	0,00	0,00	0,00	10.133.609,79	0,00	0,00	10.133.609,79
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	10.484.402,60	0,00	350.792,81	0,00	0,00	0,00	10.133.609,79	0,00	0,00	10.133.609,79
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**11.549.967,96**	**0,00**	**352.620,80**	**0,00**	**20.674,02**	**0,00**	**11.176.673,14**	**0,00**	**0,00**	**11.176.673,14**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA, emitido em 18/jul/2024 as 16h e 39m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

JANEIRO A JUNHO DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES
Presidente

JOSE CARLOS MARCATO
Contador

Prefeitura Municipal de Maria Helena

DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (a) | CRÉDITOS ADICIONAIS (b) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b) | DESPESAS EMPENHADAS: No Bimestre | DESPESAS EMPENHADAS: Até o Bimestre (d) | SALDO A EMPENHAR (c-d)

DESPESAS		DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS: No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS: Até o Bimestre (d)	SALDO A EMPENHAR (c-d)
DESPESAS		**278.790,25**	**239.332,69**	**518.122,94**	**55.214,59**	**162.001,40**	**356.121,54**
DESPESAS CORRENTES		**278.790,25**	**187.099,36**	**465.889,61**	**52.786,98**	**159.573,79**	**306.315,82**
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	207.119,25	66.322,00	273.441,25	45.387,23	128.089,43	145.351,82
	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	-		-	-	-	-
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.671,00	120.777,36	192.448,36	7.399,75	31.484,36	160.964,00
DESPESAS DE CAPITAL		**-**	**52.233,33**	**52.233,33**	**2.427,61**	**2.427,61**	**49.805,72**
	INVESTIMENTOS	-	52.233,33	52.233,33	2.427,61	2.427,61	49.805,72
	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
	AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-	-	-	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA		-	-	-	-	-	-
TOTAL		**278.790,25**	**239.332,69**	**518.122,94**	**55.214,59**	**162.001,40**	**356.121,54**

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS MARCATO
CONTADOR

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS 7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	320.001,03	319.632,43	320.960,59	329.044,41	331.133,00	653.453,52	368.756,04	368.756,04	0,00	0,00	0,00	0,00	3.011.737,06	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	320.001,03	319.632,43	320.960,59	329.044,41	331.133,00	653.453,52	368.756,04	368.756,04	0,00	0,00	0,00	0,00	3.011.737,06	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	267.870,30	267.870,30	269.198,46	276.526,28	279.244,87	604.060,71	311.776,91	311.776,91	0,00	0,00	0,00	0,00	2.588.324,74	0,00
Pensões	52.130,73	51.762,13	51.762,13	52.518,13	51.888,13	49.392,81	56.979,13	56.979,13	0,00	0,00	0,00	0,00	423.412,32	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	320.001,03	319.632,43	320.960,59	329.044,41	331.133,00	653.453,52	368.756,04	368.756,04	0,00	0,00	0,00	0,00	3.011.737,06	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	320.001,03	319.632,43	320.960,59	329.044,41	331.133,00	653.453,52	368.756,04	368.756,04	0,00	0,00	0,00	0,00	3.011.737,06	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.074,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	11.074,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**0,00**	**0,00**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.979,96	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.680,96	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5.381,96	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/jul/2024 as 16h e 34m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES
Presidente

JOSE CARLOS MARCATO
Contador

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas: No Periodo	Despesas Empenhadas: Até o Periodo (b)	Despesas Empenhadas: % (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas: No Periodo	Despesas Liquidadas: Até o Periodo (d)	Despesas Liquidadas: % (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	4.289.357,18	4.289.357,18	770.121,98	2.271.259,60	100,00	2.018.097,58	770.121,98	2.270.759,60	100,00	2.018.597,58
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.246.918,00	4.246.918,00	770.121,98	2.271.259,60	100,00	1.975.658,40	770.121,98	2.270.759,60	100,00	1.976.158,40
Previdência do Regime Estatutário	4.246.918,00	4.246.918,00	770.121,98	2.271.259,60	100,00	1.975.658,40	770.121,98	2.270.759,60	100,00	1.976.158,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.439,18	42.439,18	0,00	0,00	0,00	42.439,18	0,00	0,00	0,00	42.439,18
Reserva de contigência para o RPPS	42.439,18	42.439,18	0,00	0,00	0,00	42.439,18	0,00	0,00	0,00	42.439,18
TOTAL	**4.289.357,18**	**4.289.357,18**	**770.121,98**	**2.271.259,60**	**100,00**	**2.018.097,58**	**770.121,98**	**2.270.759,60**	**100,00**	**2.018.597,58**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA, emitido em 18/jul/2024 as 16h e 10m.

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES
Presidente

JOSE CARLOS MARCATO
Contador

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.023 A 6/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES 7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	173.677,90	177.104,41	131.170,43	144.288,66	317.753,07	432.229,27	85.589,51	177.793,94	232.472,79	139.529,55	0,00	210.658,45	2.222.267,98	1.475.257,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.874.278,87**	**1.293.845,30**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	250.673,00	167.483,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	312.612,00	238.771,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	823.847,00	327.227,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	487.146,87	560.363,40
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**26.702.451,78**	**13.891.748,52**
2.1- Cota-Parte FPM	17.556.783,14	9.279.241,69
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.321.000,55	9.279.241,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.235.782,59	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.115.870,64	3.621.959,90
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	91.806,00	50.989,20
2.4- Cota-Parte ITR	855.572,00	78.413,49
2.5- Cota-Parte IPVA	1.082.420,00	861.144,24
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.576.730,65**	**15.185.593,82**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.093.333,84**	**2.778.349,70**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((L1) + (L2) + (L3) + (L4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.050.840,82**	**1.018.048,75**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**5.323.076,88**	**2.326.705,26**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.323.076,88	2.326.705,26
6.1.1- Principal	5.323.076,88	2.317.659,82
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.098,50
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	1.946,94
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**229.743,04**	**-460.689,88**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**4.810,41**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	4.809,41
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.331.515,67**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**4.432.548,00**	**2.439.527,13**	**2.355.492,69**	**2.314.583,35**	**84.034,44**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.254.741,00	1.709.367,81	1.709.367,81	1.678.245,16	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.358.644,00	592.098,90	592.098,90	580.544,05	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.896.097,00	1.117.268,91	1.117.268,91	1.097.701,11	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.177.807,00	730.159,32	646.124,88	636.338,19	84.034,44
10.2.1- Educação Infantil	167.714,00	115.367,37	115.367,37	113.306,31	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.010.093,00	446.723,07	446.723,07	438.997,44	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	168.068,88	84.034,44	84.034,44	84.034,44
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.439.527,13**	**2.355.492,69**	**2.314.583,35**	**84.034,44**	**0,00**	**112.821,87**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.439.527,13	2.355.492,69	2.314.583,35	84.034,44	0,00	112.821,87
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.709.367,81	1.709.367,81	1.678.245,16	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.628.693,68	1.709.367,81	1.709.367,81	73,47
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	232.670,53	-28.787,43	-28.787,43	0,00	-1,24

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	232.670,53	4.766.232,39	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadsda com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	232.670,53	4.766.232,39	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.896.919,92**	**1.007.073,54**	**827.948,70**	**817.231,28**	**179.124,84**
20.1- Educação Infantil	529.429,59	184.635,89	124.942,35	123.161,25	59.693,54
20.2- Ensino Fundamental	2.313.057,00	822.437,65	703.006,35	694.070,03	119.431,30
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	54.433,33	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**7.275.034,59**	**3.278.531,79**	**3.099.406,95**	**3.047.780,19**	**179.124,84**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.055.787,59	892.102,16	832.408,62	817.011,61	59.693,54
21.1.1- Creche	2.055.787,59	892.102,16	832.408,62	817.011,61	59.693,54
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.219.247,00	2.386.429,63	2.266.998,33	2.230.768,58	119.431,30

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	827.948,70
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.778.349,70
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(s)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	309,18
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**3.605.989,22**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.796.398,46	3.605.989,22	23,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**406.070,73**	**285.714,41**	**358.514,37**	**309,18**	**47.247,18**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	390.492,22	285.714,41	342.935,86	309,18	47.247,18
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	15.578,51	0,00	15.578,51	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**5.135.302,86**	**1.068.944,09**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**583.585,07**	**342.466,88**
31.1.1- Salário-Educação	415.634,38	170.204,25
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	167.950,69	172.262,63
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**4.405.717,79**	**605.655,72**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**146.000,00**	**120.821,49**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**5.687.435,25**	**4.589.788,62**	**714.087,40**	**685.711,02**	**3.875.701,22**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.380.190,24	4.275.960,48	473.764,66	472.249,39	3.802.195,82
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	752.706,01	292.934,53	226.566,00	200.961,73	66.368,53
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	23.739,00	20.893,61	13.756,74	12.499,90	7.136,87
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	530.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**13.649.942,25**	**8.193.889,29**	**3.960.528,79**	**3.880.525,65**	**4.233.360,50**
33.1- Despesas Correntes	**8.370.902,67**	**3.958.234,03**	**3.540.984,13**	**3.462.954,89**	**417.249,90**
33.1.1- Pessoal Ativo	5.682.918,00	2.667.301,88	2.667.301,88	2.624.326,93	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	402.912,08	325.568,38	147.034,44	147.034,44	178.534,44
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.285.072,59	965.363,27	726.647,81	691.593,52	238.715,46
33.2- Despesas de Capital	**5.279.039,58**	**4.235.655,26**	**419.544,66**	**417.570,76**	**3.816.110,60**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.279.039,58	4.235.655,26	419.544,66	417.570,76	3.816.110,60

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	20.387,92	179.586,73
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.326.705,26	170.204,25
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.330.161,86	153.407,91
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	16.931,32	196.383,07
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	283,12
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	16.931,32	196.666,19

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, emitido em 19/jul/2024 as 08h e 39m.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

JUNIO CEZAR BERTONI
Secretaria de Fazenda

JOSE CARLOS MARCATO
Contador

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.026.322,00	1.748.018,87	1.293.845,30	74,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	159.343,00	176.843,00	167.483,16	94,71
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	312.612,00	312.612,00	238.771,52	76,38
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	302.917,00	771.417,00	327.227,22	42,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	251.450,00	487.146,87	560.363,40	115,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.192.612,00	25.466.669,19	13.891.748,52	54,55
Cota-Parte FPM	13.315.294,00	16.321.000,55	9.279.241,69	56,85
Cota-Parte ITR	855.572,00	855.572,00	78.413,49	9,17
Cota-Parte IPVA	755.420,00	1.082.420,00	861.144,24	79,56
Cota-Parte ICMS	5.174.520,00	7.115.870,64	3.621.959,90	50,90
Cota-Parte IPI-Exportação	91.806,00	91.806,00	50.989,20	55,54
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**21.218.934,00**	**27.214.688,06**	**15.185.593,82**	**55,80**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.443.741,00	2.297.741,00	1.125.021,42	48,96	1.106.254,96	48,15	1.074.714,55	46,77
Despesas Correntes	2.263.741,00	2.263.741,00	1.119.876,62	49,47	1.101.110,16	48,64	1.071.064,75	47,31
Despesas de Capital	180.000,00	34.000,00	5.144,80	15,13	5.144,80	15,13	3.649,80	10,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.910.310,00	4.497.887,44	2.676.834,54	59,51	2.396.387,67	53,28	2.373.826,21	52,78
Despesas Correntes	3.910.310,00	4.343.522,00	2.570.039,10	59,17	2.289.592,23	52,71	2.267.030,77	52,19
Despesas de Capital	0,00	154.365,44	106.795,44	69,18	106.795,44	69,18	106.795,44	69,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	62.366,00	127.713,00	73.001,49	57,16	46.001,49	36,02	44.094,01	34,53
Despesas Correntes	62.366,00	127.713,00	73.001,49	57,16	46.001,49	36,02	44.094,01	34,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	85.984,00	85.984,00	42.768,69	49,74	42.768,69	49,74	42.330,28	49,23
Despesas Correntes	85.984,00	85.984,00	42.768,69	49,74	42.768,69	49,74	42.330,28	49,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.502.401,00**	**7.009.325,44**	**3.917.626,14**	**55,89**	**3.591.412,81**	**51,24**	**3.534.965,05**	**50,43**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.917.626,14	3.591.412,81	3.534.965,05
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	299.213,33	299.213,33	299.213,33
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	11.074,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) (IV - V)	11.074,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	1.771,84	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	1.594,66	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	775,18	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA, emitido em 18/jul/2024 as 16h e 38m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES
Presidente

JOSE CARLOS MARCATO
Contador

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.289.357,18	2.976.228,97
Receita de Contribuições dos Segurados	1.028.270,00	533.563,35
Ativo	1.026.130,00	529.813,37
Inativo	2.140,00	3.749,98
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.010.208,00	538.957,37
Ativo	1.010.208,00	538.957,37
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	350.687,18	317.771,25
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	350.687,18	317.771,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.900.192,00	1.585.937,00
Compensação Financeira entre os regimes	96.300,00	247.085,01
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.803.892,00	1.338.851,99
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**2.485.465,18**	**1.637.376,98**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	3.712.474,00	2.246.739,60	2.246.739,60	1.895.946,79	0,00
Aposentadorias	3.151.473,00	1.901.786,13	1.901.786,13	1.607.960,32	0,00
Pensões por Morte	561.001,00	344.953,47	344.953,47	287.986,47	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	346.331,00	12.052,06	12.052,06	12.052,06	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	346.331,00	12.052,06	12.052,06	12.052,06	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.058.805,00**	**2.258.791,66**	**2.258.791,66**	**1.907.998,85**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[1]	**-1.573.339,82**	**-621.414,68**	**-621.414,68**	**-270.621,87**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	42.439,18

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.338.851,99
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.896.044,34
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	1.582,24
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,24
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.582,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	1.582,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**1.582,24**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[1]	**0,00**	**1.582,24**	**1.582,24**	**1.582,24**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.414,77
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.867.629,57
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES
Presidente

JOSE CARLOS MARCATO
Contador

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.727,29	66.652,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	36.380,00	18.921,90
Receita Patrimonial	18.347,29	47.730,21
Aplicações Financeiras (II)	18.347,29	47.730,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.380,00	18.921,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.902.290,00	2.641.117,82
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	332.339,89	270.041,28
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	3.938.670,00	2.660.039,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.380,00	18.921,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2024 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.730,00	24.520,00	24.020,00	22.192,01	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	54.730,00	24.520,00	24.020,00	22.192,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	54.730,00	24.520,00	24.020,00	22.192,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.192.188,00	2.246.739,60	2.246.739,60	1.895.946,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	42.439,18	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**4.289.357,18**	**2.271.259,60**	**2.270.759,60**	**1.918.138,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	97.169,18	24.520,00	24.020,00	22.192,01	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**741.900,92**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-3.270,11**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Semestre / 2024 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-3.270,11**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2023 (a)	SALDO Até o Semestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Semestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**0,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	42.439,18

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA, emitido em 18/jul/2024 as 16h e 21m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES
Presidente

JOSE CARLOS MARCATO
Contador

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.024

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1.00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	11.074,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	11.074,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	11.074,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	0,00	0,00
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	5.979,96	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	5.680,96	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	5.381,96	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	13.288,80	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.436,28	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	1.771,84	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	775,18	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA, emitido em 18/jul/2024 as 16h e 40m.

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES
Presidente

JOSE CARLOS MARCATO
Contador

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Finance	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

EDITAL

Convenção Eleitoral - 2024

Nos termos da Lei 9.504, de 30/09/97, do Estatuto da Federação PSDB CIDADANIA, art. 10 e seguintes, Resoluções Nacionais e legislação em vigor, a Comissão Executiva da Federação PSDB Cidadania do Município IPORÃ, Estado do Paraná, **CONVOCA** todos os membros do colegiado municipal (nos termos dos artigos. 12 e 13 do estatuto da Federação e art. 5 da Resolução Nacional da Federação – 014/2024), para a

CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL

que será realizada de forma presencial na Associação da Prefeitura do município de Iporã, no dia 05 de agosto de 2024, com início às 15:00 horas e término as 18:00 horas, com a seguinte ORDEM DO DIA:

I - Escolha dos candidatos a PREFEITO e VICE-PREFEITO da Federação Municipal;
II - Deliberação sobre coligações com outros partidos ou Federações (Majoritária);
III - Estratégia eleitoral a ser adotada;
IV - Denominação da Coligação (se for aprovada);
V - Assuntos Gerais, bem como sobre as demais questões legais que envolvam o processo eleitoral.

Iporã/PR, 19 de julho de 2024.

ROBERTO DA SILVA
Presidente da Federação Municipal

RODRIGO RAHUAN GOULART
Vice - Presidente da Federação Municipal

PSDB / CIDADANIA23

EDITAL

Convenção Eleitoral - 2024

Nos termos da Lei 9.504, de 30/09/97, do Estatuto da Federação PSDB CIDADANIA, art. 10 e seguintes, Resoluções Nacionais e legislação em vigor, a Comissão Executiva da Federação PSDB Cidadania do Município IPORÃ, Estado do Paraná, **CONVOCA** todos os membros do colegiado municipal (nos termos dos artigos. 12 e 13 do estatuto da Federação e art. 5 da Resolução Nacional da Federação – 014/2024), para a

CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL

que será realizada de forma presencial na Associação da Prefeitura do município de Iporã, no dia 24 de julho de 2024, com início às 15:00 horas e término as 18:00 horas, com a seguinte ORDEM DO DIA:

I - Escolha dos candidatos a VEREADORES e VEREADORAS da Federação Municipal;
II - Deliberação sobre coligações com outros partidos ou Federações (Majoritária);
III - Estratégia eleitoral a ser adotada;
IV - Denominação da Coligação (se for aprovada);
V - Assuntos Gerais, bem como sobre as demais questões legais que envolvam o processo eleitoral.

Iporã/PR, 19 de julho de 2024.

ROBERTO DA SILVA
Presidente da Federação Municipal

RODRIGO RAHUAN GOULART
Vice - Presidente da Federação Municipal

PSDB / CIDADANIA23

EDITAL

Convenção Eleitoral - 2024

Nos termos da Lei 9.504, de 30/09/97, do Estatuto do Partido PODEMOS e seguintes, Resoluções Nacionais e legislação em vigor, a Comissão Executiva do Partido PODEMOS do Município de IPORÃ, estado do Paraná, **CONVOCA** todos os membros do colegiado municipal, para a

CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL

que será realizada de forma presencial na Associação da Prefeitura do município de Iporã, no dia 05 de agosto de 2024, com início às 15:00 horas e término as 18:00 horas, com a seguinte ORDEM DO DIA:

I - Escolha dos candidatos a PREFEITO e VICE-PREFEITO da Federação Municipal;
II - Deliberação sobre coligações com outros partidos ou Federações (Majoritária);
III - Estratégia eleitoral a ser adotada;
IV - Denominação da Coligação (se for aprovada);
V - Assuntos Gerais, bem como sobre as demais questões legais que envolvam o processo eleitoral.

Iporã., 19 de Julho de 2024.

Presidente do Partido Municipal PODEMOS
AGNALDO CORREIA DOS SANTOS

EDITAL

Convenção Eleitoral - 2024

Nos termos da Lei 9.504, de 30/09/97, do Estatuto do Partido PODEMOS e seguintes, Resoluções Nacionais e legislação em vigor, a Comissão Executiva do Partido PODEMOS do Município de IPORÃ, estado do Paraná, **CONVOCA** todos os membros do colegiado municipal, para a

CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL

que será realizada de forma presencial na Associação da Prefeitura do município de Iporã, no dia 24 de julho de 2024, com início às 15:00 horas e término as 18:00 horas, com a seguinte ORDEM DO DIA:

I - Escolha dos candidatos a VEREADORES e VEREADORAS da Federação Municipal;
II - Deliberação sobre coligações com outros partidos ou Federações (Majoritária);
III - Estratégia eleitoral a ser adotada;
IV - Denominação da Coligação (se for aprovada);
V - Assuntos Gerais, bem como sobre as demais questões legais que envolvam o processo eleitoral.

Iporã., 19 de Julho de 2024.

Presidente do Partido Municipal PRD
NELSON GOMES DA SILVA

EDITAL

Convenção Eleitoral – 2024

Nos termos da Lei 9.504, de 30/09/97, o Partido PSD e seguintes, Resoluções Nacionais e legislação em vigor, a Comissão Executiva do Partido PSD do Município de IPORÃ, estado do Paraná, **CONVOCA** todos os membros do colegiado municipal, para a **CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL** que será realizada de forma presencial na Associação da Prefeitura de Iporã, no dia 05 de agosto de 2024:
Início: às 15:00 horas.
Término as 18:00 horas.
Com a seguinte ORDEM DO DIA:

I - Deliberação sobre o lançamento de candidaturas próprias para Prefeito e Vice-Prefeito;
II - Denominação da Coligação (se for aprovada);
III - Estratégia eleitoral a ser adotada;
IV - Escolha dos candidatos a VEREADORES e VEREADORAS da Federação Municipal;
V - Deliberação sobre coligações com outros partidos ou Federações (Majoritária);
VI - Assuntos Gerais, bem como sobre as demais questões legais que envolvam o processo eleitoral.

Iporã., 19 de Julho de 2024.

Presidente do Partido Municipal PSD
JOCINEI POLIS

EDITAL

Convenção Eleitoral - 2024

Nos termos da Lei 9.504, de 30/09/97, do Estatuto do Partido PRD e seguintes, Resoluções Nacionais e legislação em vigor, a Comissão Executiva do Partido PRD do Município de IPORÃ, estado do Paraná, **CONVOCA** todos os membros do colegiado municipal, para a

CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL

que será realizada de forma presencial na Associação da Prefeitura do município de Iporã, no dia 05 de agosto de 2024, com início às 15:00 horas e término as 18:00 horas, com a seguinte ORDEM DO DIA:

I - Escolha dos candidatos a PREFEITO e VICE-PREFEITO da Federação Municipal;
II - Deliberação sobre coligações com outros partidos ou Federações (Majoritária);
III - Estratégia eleitoral a ser adotada;
IV - Denominação da Coligação (se for aprovada);
V - Assuntos Gerais, bem como sobre as demais questões legais que envolvam o processo eleitoral.

Iporã., 19 de Julho de 2024.

Presidente do Partido Municipal PRD
NELSON GOMES DA SILVA

EDITAL

Convenção Eleitoral - 2024

Nos termos da Lei 9.504, de 30/09/97, do Estatuto do Partido PRD e seguintes, Resoluções Nacionais e legislação em vigor, a Comissão Executiva do Partido PRD do Município de IPORÃ, estado do Paraná, **CONVOCA** todos os membros do colegiado municipal, para a

CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL

que será realizada de forma presencial na Associação da Prefeitura do município de Iporã, no dia 24 de julho de 2024, com início às 15:00 horas e término as 18:00 horas, com a seguinte ORDEM DO DIA:

I - Escolha dos candidatos a VEREADORES e VEREADORAS da Federação Municipal;
II - Deliberação sobre coligações com outros partidos ou Federações (Majoritária);
III - Estratégia eleitoral a ser adotada;
IV - Denominação da Coligação (se for aprovada);
V - Assuntos Gerais, bem como sobre as demais questões legais que envolvam o processo eleitoral.

Iporã., 19 de Julho de 2024.

Presidente do Partido Municipal PRD
NELSON GOMES DA SILVA

EDITAL

Convenção Eleitoral - 2024

Nos termos da Lei 9.504, de 30/09/97, do Estatuto do Partido PSB e seguintes, Resoluções Nacionais e legislação em vigor, a Comissão Executiva do Partido PSB do Município de IPORÃ, estado do Paraná, **CONVOCA** todos os membros do colegiado municipal, para a

CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL

que será realizada de forma presencial na Associação da Prefeitura do município de Iporã, no dia 24 de julho de 2024, com início às 15:00 horas e término as 18:00 horas, com a seguinte ORDEM DO DIA:

I - Escolha dos candidatos a VEREADORES e VEREADORAS da Federação Municipal;
II - Deliberação sobre coligações com outros partidos ou Federações (Majoritária);
III - Estratégia eleitoral a ser adotada;
IV - Denominação da Coligação (se for aprovada);
V - Assuntos Gerais, bem como sobre as demais questões legais que envolvam o processo eleitoral.

Iporã., 19 de Julho de 2024.

Presidente do Partido Municipal PSB
LUIZ CANDIL

EDITAL

Convenção Eleitoral - 2024

Nos termos da Lei 9.504, de 30/09/97, do Estatuto do Partido PSB e seguintes, Resoluções Nacionais e legislação em vigor, a Comissão Executiva do Partido PSB do Município de IPORÃ, estado do Paraná, **CONVOCA** todos os membros do colegiado municipal, para a

CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL

que será realizada de forma presencial na Associação da Prefeitura do município de Iporã, no dia 24 de julho de 2024, com início às 15:00 horas e término as 18:00 horas, com a seguinte ORDEM DO DIA:

I - Escolha dos candidatos a VEREADORES e VEREADORAS da Federação Municipal;
II - Deliberação sobre coligações com outros partidos ou Federações (Majoritária);
III - Estratégia eleitoral a ser adotada;
IV - Denominação da Coligação (se for aprovada);
V - Assuntos Gerais, bem como sobre as demais questões legais que envolvam o processo eleitoral.

Iporã., 19 de Julho de 2024.

Presidente do Partido Municipal PSB
LUIZ CANDIL

EDITAL

Convenção Eleitoral - 2024

Nos termos da Lei 9.504, de 30/09/97, do Estatuto do Partido UNIÃO BRASIL e seguintes, Resoluções Nacionais e legislação em vigor, a Comissão Executiva do Partido UNIÃO BRASIL do Município de IPORÃ, estado do Paraná, **CONVOCA** todos os membros do colegiado municipal, para a

CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL

que será realizada de forma presencial na Associação da Prefeitura do município de Iporã, no dia 05 de agosto de 2024, com início às 15:00 horas e término as 18:00 horas, com a seguinte ORDEM DO DIA:

I - Escolha dos candidatos a PREFEITO e VICE-PREFEITO da Federação Municipal;
II - Deliberação sobre coligações com outros partidos ou Federações (Majoritária);
III - Estratégia eleitoral a ser adotada;
IV - Denominação da Coligação (se for aprovada);
V - Assuntos Gerais, bem como sobre as demais questões legais que envolvam o processo eleitoral.

Iporã., 19 de Julho de 2024.

Presidente do Partido Municipal UNIÃO BRASIL
CRISTHIAN CANDIL

EDITAL

Convenção Eleitoral - 2024

Nos termos da Lei 9.504, de 30/09/97, do Estatuto do Partido UNIÃO BRASIL e seguintes, Resoluções Nacionais e legislação em vigor, a Comissão Executiva do Partido UNIÃO BRASIL do Município de IPORÃ, estado do Paraná, **CONVOCA** todos os membros do colegiado municipal, para a

CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL

que será realizada de forma presencial na Associação da Prefeitura do município de Iporã, no dia 24 de julho de 2024, com início às 15:00 horas e término as 18:00 horas, com a seguinte ORDEM DO DIA:

I - Escolha dos candidatos a VEREADORES e VEREADORAS da Federação Municipal;
II - Deliberação sobre coligações com outros partidos ou Federações (Majoritária);
III - Estratégia eleitoral a ser adotada;
IV - Denominação da Coligação (se for aprovada);
V - Assuntos Gerais, bem como sobre as demais questões legais que envolvam o processo eleitoral.

Iporã., 19 de Julho de 2024.

Presidente do Partido Municipal UNIÃO BRASIL
CRISTHIAN CANDIL

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
DIRETÓRIO MUNICIPAL DE TAPEJARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL

O Presidente da Comissão Executiva Municipal do partido MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB, do Município de TAPEJARA, na forma da legislação eleitoral em vigor, pelo presente instrumento, CONVOCA os senhores membros do Diretório Municipal, titulares e suplentes, Delegados à Convenção Estadual, titulares e suplentes, Vereadores, Deputados Estaduais e Federais do MDB com domicílio eleitoral neste município, e membros do Diretório Estadual com domicílio eleitoral neste município, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL DO MDB, a realizar-se no dia 27 de Julho de 2024, das 19:00 horas às 21,30 horas, na Avenida Rui Barbosa, nº 699, bairro centro, nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

a) Decisão sobre Coligação;
b) Escolha dos candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, para as eleições de 6 de outubro de 2024;
c) Sorteio dos números dos candidatos a Vereador;
d) Deliberar sobre a realização de coligação para o pleito majoritário, com os partidos PODEMOS e PSDB.

Tapejara, 17 de julho de 2024

PRESIDENTE

PODEMOS
DIRETÓRIO MUNICIPAL DE TAPEJARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL

O Presidente da Comissão Executiva Municipal do partido PODEMOS , do Município de TAPEJARA, na forma da legislação eleitoral em vigor, pelo presente instrumento, CONVOCA os senhores membros do Diretório Municipal, titulares e suplentes, Delegados à Convenção Estadual, titulares e suplentes, Vereadores, Deputados Estaduais e Federais do PODEMOS com domicílio eleitoral neste município, e membros do Diretório Estadual com domicílio eleitoral neste município, para a **CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PODEMOS**, a realizar-se no dia 27 de Julho de 2024, das 19,00 horas às 21:30 horas, na Avenida Rui Barbosa, nº 699, bairro centro, nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

a) Decisão sobre Coligação;
b) Eventual Escolha de candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e escolha de candidatos a Vereadores, para as eleições de 6 de outubro de 2024;
c) Sorteio dos números dos candidatos a Vereador;
d) Deliberar sobre a realização de coligação para o pleito majoritário, com os partidos MDB E PSDB.

Tapejara, 18 de julho de 2024

PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO ELEITORAL
MUNICIPAL DA FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA

O Presidente do Colegiado Municipal da Federação PSDB Cidadania, no uso das competências que lhe confere o § 3º do art. 17 do Estatuto da Federação, nos termos dos arts. 12 e 13 do mesmo diploma federativo, em atenção ao art. 5º da Resolução Federação PSDB Cidadania – 014/2024 Publicada na Seção 3 do Diário Oficial da União de 04/04/2024, páginas 158 e 159, com fundamento no art. 8º, da Lei 9.504/97, CONVOCA os senhores e senhoras membros do Colegiado Municipal da Federação **PSDB Cidadania** para a sua CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL a ser realizada na Av. Rui Barbosa, nº 699, no dia 27 de julho de 2024, às 19:00, de forma presencial, para deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

1. Deliberação sobre escolha de candidatos aos cargos majoritários e celebração de coligação majoritária municipal com os partidos MDB E PODEMOS, para as eleições de 2024;
2. Escolha de candidatos aos cargos de proporcionais de Vereador, bem como indicação de número para disputa.

TAPEJARA, 17 de julho de 2024.

Presidente do Colegiado Municipal
da FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA

Município de Guaíra

2º ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 109/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços diversos de borracharia em veículos, equipamentos e máquina agrícolas pertencentes à frota desse município de Guaira/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração, a partir do Requerimento formulado pela Secretaria Requisitante, **INCLUI**, por meio deste, o seguinte:

NA HABILITAÇÃO (ANEXO 05 DO EDITAL) E ONDE CONSTAR, INCLUI-SE:

5. Qualificação Técnica

5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica ou certidão, em nome da licitante, que comprove que a mesma forneceu e executou serviço pertinente e compatível com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, assinado, com telefone de identificação do assinante.

5.2. **Quanto a estrutura física:** Deverá apresentar declaração em papel timbrado da empresa (modelo próprio), devidamente assinada pelo representante legal da proponente, de que possui na cidade de Guaíra-PR, (endereço completo da localização da estrutura), uma área coberta para abrigar no mínimo 01 (um) veículo tipo automóvel, com vistas a possibilitar a execução do objeto do contrato em dias chuvosos.

5.3. **Quanto à operacionalidade:** Comprovação de possuir no mínimo 01 (um) funcionário vinculado ao quadro funcional da empresa licitante, mediante registro em carteira profissional para execução dos serviços pertinentes ao objeto.

NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02 DO EDITAL) E ONDE CONSTAR, INCLUI-SE:

Subitens 5.4 a 5.27, os quais correspondem às condições de Execução do Objeto.

NA MINUTA DO CONTRATO (ANEXO 04 DO EDITAL) E ONDE CONSTAR, INCLUI-SE:

Subitens 10.27 a 10.40, os quais correspondem às Obrigações Complementares do Contratado.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024, para: **DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 06/08/2024; ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 06/08/2024; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/08/2024.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Compras Públicas e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 19 de julho de 2024.

Marcelo Celestrino
Pregoeiro

UNIÃO BRASIL

EDITAL Nº 01/2024
CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2024

PARTIDO 44 - UNIÃO - UNIÃO BRASIL – DIREÇÃO PARTIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, por meio do seu Presidente Municipal Sr. **PEDRO ROBERTO FOLTRAN,** nos termos do artigo 26, do Estatuto Partidário, vem **CONVOCAR** os Convencionais e a toda a população interessada para a **CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2024**, que se realizará no dia 26 de JULHO de 2024, das 20:00 h às 22:00 h, na Rua Sebastião Divino Simão, nº 88, em São Jorge do Patrocínio/PR, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Deliberação sobre Coligação Majoritária;
2. Escolha de Candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
3. Sorteio e/ou escolha dos números dos candidatos e escolha de nomes de urna;
4. Indicação de representantes de coligação/delegados;
5. Delegação de poderes ao representante da coligação para celebrar coligações com outros partidos;
6. Deliberação sobre substituição de candidatos;
7. Escolha de procuradores para representação judicial e extrajudicial;
8. Encaminhamento da ata pelo CANDex;
9. Discussão e deliberação sobre quaisquer outros assuntos que se apresentem necessários para a conclusão e melhor formalização da Convenção.

São Jorge do Patrocínio/PR., 19 de julho de 2024.

PEDRO ROBERTO FOLTRAN
Presidente Municipal do União Brasil na cidade de São Jorge do Patrocínio/PR

OBSERVAÇÃO: Este Edital deve ser publicado ou afixado no Cartório, na Sede do Partido ou na Câmara de Vereadores, ou no jornal local, com a antecedência, no mínimo, de 5 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 305/2024
DATA – 19/07/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Edilene Aparecida Rosa, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 05/08/24 a 19/08/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Julho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2024
DATA – 19/07/2024
SUMULA - Concede Licença Maternidade a funcionária.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença Maternidade à servidora Caroline Agostini Freire, por um período de 180 dias, a partir de 01/07/24 a 27/12/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 01/07/24.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Julho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/2024
DATA – 19/07/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Altanira Hypolito, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 06/08/24 a 04/09/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Julho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 306/2024
DATA – 19/07/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Camila Fernanda Perim, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 22/07/24 a 20/08/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Julho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2024
DATA – 19/07/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Amanda Santos Lucena, por um período de 30 dias, referente aos períodos aquisitivos:
2022/2023 - 10 dias de 08/08/24 a 17/08/24;
2023/2024 - 20 dias de 18/08/24 a 06/09/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Julho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2024
DATA – 19/07/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Mislaine Zeponi, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, de 19/08/24 a 02/09/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 de Julho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 03
Ao Contrato RH nº 001/2023, firmado em 19 de janeiro de 2023.
MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MARLON RANCER MARQUES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.183.053-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 063.474.769-08, residente e domiciliado no Município de Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE; e, DANILO HENRIQUE BISPO PEREIRA , brasileira, casado, Orientador social (40 horas), portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº 10.836.162 SSP-PR, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 100.046.369-96, residente e domiciliado(a) na Rua Piedade, 740, Casa, Maria Helena, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a hipótese prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº18/2009, de 23 de março de 2009, firmam o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, até 19 de janeiro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 19 de julho de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal
DANILO HENRIQUE BISPO PEREIRA
Contratado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 466
DE 19 DE JULHO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) a Servidora Municipal JUDITE APARECIDA RIGON CHRISTOFOLI, matrícula n° 1812, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem Plantonista/24h, lotada na Manutenção do PAM (Pronto Atendimento Municipal), no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
18/07/2024 07:30h/18:30h Rolândia/PR
Acompanhar paciente que recebeu alta de internamento psiquiátrico, necessitando de acompanhamento de profissional de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 19 de julho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 355/2024
Data: 19.07.2024
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 032/2021, 259/2021, 1.174/2021, 4.147/2021, 1.830/2024, 1.876/2024 e 1.896/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Diego Humberto Nogueira	30494-1	2023/2024	22/07/2024 a 20/08/2024
Edison Germano Pires	2402-1	2023/2024	05/08/2024 a 03/09/2024
Erno Romaldo Gorisch	21695-1	2022/2023	05/08/2024 a 03/09/2024
Evandro Rufato	30509-01	2023/2024	26/08/2024 a 09/09/2024
Gracielli Borri Bittencourt	30188-01	2022/2023e 2023/2024	01/08/2024 a 30/08/2024
Guilherme Alonso	28770-1	2023/2023	05/08/2024 a 03/09/2024
Joao Pereira	14060-01	2022/2023	01/08/2024 a 30/08/2024
Miriele Tatiane Bastos Sela	24961-01	2023/2023	05/08/2024 a 14/08/2024
Selma Cristina Leite Espada	515-01	2020/2021	22/07/2024 a 14/08/2024
Thiago de Jesus dos Santos	30465-01	2023/2024	12/08/2024 a 10/09/2024
Volnei Bueno da Silva	26549-01	2021/2022	01/08/2024 a 30/08/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	29.863.134,63	0,00
Pessoal Ativo	22.304.839,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	18.944.866,96	0,00
Obrigações Patronais	3.359.972,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.549.130,40	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.195.081,70	0,00
Pensões	1.354.048,70	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	9.165,17	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	8.771.985,79	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	181.334,47	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	40.428,85	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.549.130,40	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	815.885,07	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	185.207,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	21.091.148,84	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.925.901,85	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.101.540,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	280.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	814.752,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	56.729.609,85	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**21.091.148,84**	**37,18**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.633.989,32	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.102.289,85	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	27.570.590,39	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jul/2024 as 08h e 22m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES — Prefeito
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA — Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO — Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.024

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 – Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	665.522,16	4.800.612,88
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	665.522,16	4.800.612,88
Empréstimos	187.998,67	4.382.497,36
Interna	187.998,67	4.382.497,36
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	477.523,49	418.115,52
De Tributos	24.430,57	5.933,72
De Contribuições Previdenciárias	99.121,65	90.556,23
De Demais Contribuições Sociais	353.971,27	321.625,57
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.639.681,41	24.333.597,70
Disponibilidade de Caixa[1]	16.639.681,41	24.333.597,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.057.084,19	24.797.444,18
(-) Restos a Pagar Processados	417.336,93	463.740,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	65,85	105,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-15.974.159,25	-19.532.984,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.636.095,13	58.925.901,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	301.540,00	1.101.540,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.334.555,13	57.824.361,85
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	1,30	8,30
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-31,12	-33,78
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	61.601.466,16	69.389.234,22
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	55.441.319,54	62.450.310,80

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 – Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	110.009.275,01	110.009.275,01
RP NÃO PROCESSADOS	5.022.588,09	2.655.526,31
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jul/2024 as 08h e 27m.

Notas
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES — Prefeito
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA — Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO — Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	10.000.000,00	5.410.394,80
Receita de Contribuições dos Segurados	1.980.000,00	1.181.278,69
Ativo	1.900.000,00	1.147.729,62
Inativo	80.000,00	33.549,07
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.740.000,00	1.843.529,09
Ativo	2.740.000,00	1.843.529,09
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	700.000,00	586.917,97
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	700.000,00	586.917,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.580.000,00	1.798.669,05
Compensação Financeira entre os regimes	380.000,00	45.069,05
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	4.200.000,00	1.750.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	3.600,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	412.000,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	412.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**5.800.000,00**	**4.072.394,80**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	9.440.000,00	3.563.209,37	3.563.209,37	3.563.209,37	0,00
Aposentadorias	7.840.000,00	2.895.432,89	2.895.432,89	2.895.432,89	0,00
Pensões por Morte	1.600.000,00	667.776,48	667.776,48	667.776,48	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	425.000,00	226.957,60	164.325,89	164.325,89	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	200.000,00	110.000,00	51.193,49	51.193,49	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	225.000,00	116.957,60	113.132,40	113.132,40	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**9.865.000,00**	**3.790.166,97**	**3.727.535,26**	**3.727.535,26**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[1]	**-4.065.000,00**	**282.227,83**	**344.859,54**	**344.859,54**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.028.327,92
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	784.625,30
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	243.702,62
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES — Prefeito
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA — Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO — Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.410.000,00	82.255.188,67	18.983.844,63	23,08	42.589.402,08	51,78	39.665.786,59
RECEITAS CORRENTES	60.448.676,55	61.107.197,67	12.117.931,56	19,83	32.842.205,38	53,75	28.264.992,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.634.600,00	5.634.600,00	1.941.218,91	34,45	4.055.840,82	71,98	1.578.759,18
Impostos	3.696.700,00	3.696.700,00	1.696.020,58	45,88	3.087.462,77	83,52	609.237,23
Taxas	928.400,00	928.400,00	117.565,35	12,66	591.932,48	63,76	336.467,52
Contribuição de Melhoria	1.009.500,00	1.009.500,00	125.632,98	12,45	376.445,57	37,29	633.054,43
CONTRIBUIÇÕES	3.130.300,00	3.130.300,00	782.343,55	24,99	1.789.799,70	57,18	1.340.500,30
Contribuições Sociais	1.980.000,00	1.980.000,00	577.210,55	29,15	1.181.278,69	59,66	798.721,31
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.150.300,00	1.150.300,00	205.133,00	17,83	608.521,01	52,90	541.778,99
RECEITA PATRIMONIAL	1.933.676,55	1.938.176,55	593.256,60	30,61	1.529.797,90	78,93	408.378,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	376,97	1,98	18.623,03
Valores Mobiliários	1.911.676,55	1.916.176,55	593.256,60	30,96	1.529.420,93	79,82	386.755,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.667.200,00	2.667.200,00	428.672,57	16,07	1.296.631,10	48,24	1.380.568,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.469.400,00	2.469.400,00	412.641,67	16,71	1.258.337,04	50,15	1.231.062,96
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	12.600,00	12.600,00	1.815,40	14,41	4.776,50	37,91	7.823,50
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	185.200,00	185.200,00	14.215,50	7,68	43.517,56	23,50	141.682,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.650.000,00	47.304.021,12	8.357.529,33	17,67	23.837.446,67	50,39	23.466.574,45
Transferências da União e de suas Entidades	27.220.000,00	27.420.000,00	5.544.903,65	20,22	14.225.432,59	51,88	13.194.567,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.680.000,00	11.134.021,12	1.511.383,47	13,57	5.504.145,40	49,44	5.629.875,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	40.000,00	80,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.700.000,00	8.700.000,00	1.301.242,21	14,96	4.067.868,68	46,76	4.632.131,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	430.900,00	430.900,00	14.910,60	3,46	342.689,19	79,53	88.210,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.900,00	45.900,00	0,00	0,00	294.020,14	640,57	-248.120,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00	-3.600,00
Demais Receitas Correntes	385.000,00	385.000,00	11.310,60	2,94	45.069,05	11,71	339.930,95
RECEITAS DE CAPITAL	6.961.323,45	21.147.991,00	6.865.913,07	32,47	9.747.196,70	46,09	11.400.794,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	6.000.000,00	2.456.899,31	40,95	4.355.066,39	72,58	1.644.933,61
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	6.000.000,00	2.456.899,31	40,95	4.355.066,39	72,58	1.644.933,61
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	330.000,00	330.000,00	487.000,00	147,58	487.000,00	147,58	-157.000,00
Alienação de Bens Móveis	330.000,00	330.000,00	75.000,00	22,73	75.000,00	22,73	255.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	412.000,00	0,00	412.000,00	0,00	-412.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.631.323,45	14.817.991,00	3.922.013,76	26,47	4.905.130,31	33,10	9.912.860,69
Transferências da União e de suas Entidades	226.323,45	2.926.289,94	2.082.315,87	71,16	2.382.868,13	81,43	543.421,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.405.000,00	11.891.701,06	1.839.697,89	15,47	2.522.262,18	21,21	9.369.438,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.940.000,00	6.940.000,00	974.369,97	14,04	3.593.529,09	51,78	3.346.470,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.350.000,00	89.195.188,67	19.958.214,60	22,38	46.182.931,17	51,78	43.012.257,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	74.350.000,00	89.195.188,67	19.958.214,60	22,38	46.182.931,17	51,78	43.012.257,50
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	74.350

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.168.239,90	2.194.060,97	2.263.026,88	2.158.617,33	2.326.639,57	4.547.956,98	2.340.243,42	2.346.882,91	2.342.258,42	2.410.755,99	2.364.966,61	2.399.485,65	29.863.134,63	0,00
Pessoal Ativo	1.602.728,37	1.624.589,44	1.693.555,35	1.586.636,94	1.751.934,37	3.408.543,97	1.744.699,73	1.752.872,21	1.749.203,05	1.815.747,35	1.772.521,36	1.801.806,94	22.304.839,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.355.771,73	1.378.817,06	1.437.335,25	1.337.569,63	1.493.745,32	2.912.648,61	1.486.653,08	1.490.541,74	1.481.835,36	1.547.148,22	1.492.587,53	1.530.213,43	18.944.866,96	0,00
Obrigações Patronais	246.956,64	245.772,38	256.220,10	249.067,31	258.189,05	495.895,36	258.046,83	262.330,47	267.367,69	268.599,13	279.933,83	271.593,51	3.359.972,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	564.876,81	568.836,81	568.836,81	571.345,67	573.936,72	1.138.088,21	595.543,73	593.403,68	591.841,33	593.794,60	591.958,99	596.667,06	7.549.130,40	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	467.540,92	471.500,92	471.500,92	474.009,78	476.600,83	938.495,44	485.860,84	481.532,23	481.193,44	479.969,71	480.369,77	486.506,96	6.195.081,70	0,00
Pensões	97.335,89	97.335,89	97.335,89	97.335,89	97.335,89	199.592,77	109.682,87	111.871,45	110.647,89	113.824,89	111.589,22	110.160,16	1.354.048,70	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	634,72	634,72	634,72	634,72	768,48	1.324,80	0,00	607,02	1.214,04	1.214,04	486,26	1.011,65	9.165,17	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	632.751,50	627.055,90	669.380,88	638.994,79	668.792,41	1.310.298,75	736.152,48	684.491,78	685.092,94	733.675,49	673.923,53	711.375,34	8.771.985,79	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	6.172,83	3.476,05	1.340,77	9.231,26	8.672,73	1.986,32	59.755,93	0,00	8.290,57	47.778,56	3.649,79	30.979,72	181.334,47	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	4.844,69	0,00	0,00	26.400,00	0,00	9.184,16	0,00	0,00	0,00	0,00	40.428,85	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	564.876,81	568.836,81	568.836,81	571.345,67	573.936,72	1.138.088,21	595.543,73	593.403,68	591.841,33	593.794,60	591.958,99	596.667,06	7.549.130,40	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	61.701,86	54.743,04	58.164,49	58.417,92	68.980,40	112.759,41	64.445,95	65.497,05	68.554,15	73.929,23	61.638,88	67.052,69	815.885,07	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	36.194,12	0,00	17.202,56	31.064,81	16.406,89	16.406,89	16.406,89	18.173,10	16.675,87	16.675,87	185.207,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.535.488,40	1.567.005,07	1.593.646,00	1.519.622,54	1.657.847,16	3.237.658,23	1.604.090,94	1.662.391,13	1.657.165,48	1.677.080,50	1.691.043,08	1.688.110,31	21.091.148,84	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.925.901,85	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.101.540,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	280.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	814.752,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	56.729.609,85	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**21.091.148,84**	**37,18**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.633.989,32	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.102.289,85	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	27.570.590,39	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jul/2024 as 08h e 23m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES — Prefeito
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA — Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO — Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	51.636.095,13	58.925.901,85	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	301.540,00	1.101.540,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	51.334.555,13	57.824.361,85	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.293.602,13	12.721.359,61	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	10.164.241,92	11.449.223,65	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jul/2024 as 08h e 29m.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES — Prefeito
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA — Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO — Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.023 A 6/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.259.714,73	4.367.753,36	4.256.426,32	5.741.932,65	5.661.899,71	7.667.064,77	6.278.804,60	5.800.957,54	6.037.773,08	5.052.216,41	6.742.119,09	6.603.160,94	69.469.823,20	68.317.197,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	322.579,38	313.540,87	259.765,48	334.868,89	322.906,96	404.444,17	315.170,10	453.816,20	869.397,33	476.238,28	1.351.231,47	629.691,78	6.053.650,91	5.634.600,00
IPTU	50.497,88	23.306,22	16.521,58	18.706,63	13.816,20	19.714,00	14.242,63	116.533,79	327.817,04	61.078,05	71.696,43	66.563,30	800.493,75	928.200,00
ISS	38.461,50	41.887,11	37.776,47	43.842,57	53.762,34	52.647,77	42.076,13	35.130,46	56.876,41	121.342,90	87.631,30	67.940,75	679.375,71	688.200,00
ITBI	21.803,68	57.032,50	9.720,82	81.800,99	44.883,43	51.131,41	19.308,52	11.250,95	53.455,57	14.543,43	938.780,84	208.430,94	1.512.325,08	610.300,00
IRRF	91.387,62	105.027,89	116.653,70	104.048,06	127.831,94	203.552,61	151.343,45	87.827,82	122.830,78	153.784,26	120.020,28	164.540,58	1.548.848,99	1.470.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.428,70	86.287,15	79.092,91	86.470,64	82.613,05	77.216,38	88.199,37	203.073,18	308.417,53	125.489,64	133.102,62	122.216,21	1.512.607,38	1.937.900,00
Contribuições	250.286,51	246.307,45	249.244,91	243.528,90	257.666,25	432.546,31	298.481,13	288.587,02	288.766,42	131.621,58	299.662,07	482.681,48	3.469.380,03	3.130.300,00
Receita Patrimonial	250.587,67	237.380,67	218.285,47	215.724,56	246.259,33	219.813,43	239.494,92	225.397,58	226.422,92	245.225,88	328.815,10	261.665,20	2.915.072,73	1.938.176,55
Rendimentos de Aplicação Financeira	250.497,40	237.186,69	217.923,35	215.452,96	246.259,33	219.813,43	239.223,33	225.397,58	226.422,92	245.120,50	328.815,10	261.665,20	2.913.777,79	1.916.176,55
Outras Receitas Patrimoniais	90,27	193,98	362,12	271,60	0,00	0,00	271,59	0,00	0,00	105,38	0,00	0,00	1.294,94	22.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita de Serviços	198.880,81	202.264,88	206.056,79	223.086,25	192.861,97	213.968,34	197.088,85	208.365,03	235.518,08	216.986,57	216.794,79	211.985,08	2.523.857,44	2.667.200,00
Transferências Correntes	4.189.763,20	3.349.444,12	3.310.375,62	4.617.531,33	4.630.171,06	6.371.917,49	5.174.304,90	4.583.876,42	4.185.069,73	3.982.144,10	4.545.615,66	5.002.226,80	53.942.440,43	54.514.021,12
Cota-Parte do FPM	2.438.110,82	1.471.281,40	1.496.214,33	1.392.978,82	1.807.340,49	2.870.183,52	1.929.149,98	2.623.163,56	1.635.398,61	1.709.354,48	1.995.525,91	2.142.862,09	23.511.564,01	23.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	774.628,88	848.679,27	842.901,13	905.786,56	840.125,12	1.206.632,84	801.090,65	724.716,49	774.433,67	933.646,62	771.310,30	797.496,59	10.221.448,12	11.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	55.654,92	44.468,03	26.542,80	41.378,42	39.809,09	36.155,44	442.406,82	171.427,39	163.831,17	176.631,48	142.572,36	73.163,88	1.414.041,80	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR	1.148,21	374,08	11.270,31	1.079.904,71	173.820,25	249.444,81	88.826,77	9.211,68	96,36	1.257,29	1.684,61	2.108,49	1.619.147,57	1.500.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	7.923,05	7.052,30	9.139,81	10.210,29	8.366,12	9.108,13	9.898,17	10.294,62	12.094,32	10.459,14	11.008,61	13.833,07	119.387,73	150.000,00
Transferências do FUNDEB	494.852,38	566.743,09	516.250,45	568.046,58	600.038,36	764.187,88	838.870,96	689.414,82	609.206,44	647.238,16	729.580,24	617.395,49	7.641.824,85	8.700.000,00
Outras Transferências Correntes	417.444,94	410.845,95	408.056,79	619.225,85	1.160.671,63	1.236.204,87	1.064.061,55	355.647,86	990.099,16	503.556,93	893.933,63	1.355.367,19	9.415.026,35	7.864.021,12
Outras Receitas Correntes	47.617,16	18.815,37	12.698,05	107.192,72	12.034,14	24.375,03	54.264,70	40.915,29	232.598,60	0,00	0,00	14.910,60	565.421,66	430.900,00
DEDUÇÕES (II)	747.353,89	713.216,86	666.899,56	1.009.803,34	838.687,02	1.121.680,33	944.789,07	1.002.316,42	810.568,37	681.454,94	907.315,20	1.099.836,35	10.543.921,35	10.270.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	22.886,54	11.443,27	11.443,27	105.787,16	11.443,27	22.886,54	11.443,27	11.004,58	11.310,60	0,00	0,00	11.310,60	230.959,10	380.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	175.089,52	174.098,50	180.753,93	175.752,80	179.896,09	345.565,82	196.758,57	192.301,11	189.922,09	25.086,37	197.734,46	379.476,09	2.412.435,35	1.980.000,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	70.728,81	53.304,19	41.261,12	42.211,73	73.455,57	55.249,98	82.312,76	91.248,00	92.164,87	90.098,77	125.160,41	103.156,86	920.353,07	700.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	478.849,02	474.370,90	433.441,24	686.051,65	573.892,09	697.977,99	654.274,47	707.762,73	517.170,81	566.269,80	584.420,33	605.892,80	6.980.173,83	7.210.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.512.360,84**	**3.654.536,50**	**3.589.526,76**	**4.732.129,31**	**4.823.212,69**	**6.545.384,44**	**5.334.015,53**	**4.798.641,12**	**5.227.204,71**	**4.370.761,47**	**5.834.803,89**	**5.503.324,59**	**58.925.901,85**	**58.047.197,67**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	1.101.540,00	1.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.512.360,84**	**3.654.536,50**	**3.589.526,76**	**4.732.129,31**	**4.823.212,69**	**6.243.844,44**	**5.334.015,53**	**4.798.641,12**	**5.227.204,71**	**4.370.761,47**	**5.834.803,89**	**4.703.324,59**	**57.824.361,85**	**56.847.197,67**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	500.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	108.900,00	77.492,00	64.952,00	64.952,00	64.952,00	64.952,00	64.952,00	814.752,00	770.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.451.640,84**	**3.593.816,50**	**3.528.806,76**	**4.671.409,31**	**4.482.492,69**	**6.134.944,44**	**5.256.523,53**	**4.733.689,12**	**5.162.252,71**	**4.305.809,47**	**5.769.851,89**	**4.638.372,59**	**56.729.609,85**	**55.577.197,67**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jul/2024 as 08h e 46m.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES — Prefeito
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA — Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO — Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) -f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	14.750.220,10	43.895,73	65.924,76	2.323.171,52	105,67	0,00	12.317.122,42	4.720.520,84	0,00	7.596.601,58
Recursos Ordinários	14.529.854,40	43.895,73	65.924,76	2.323.171,52	105,67	0,00	12.096.756,72	4.692.562,28	0,00	7.404.194,44
Outros Recursos não Vinculados	220.365,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.365,70	27.958,56	0,00	192.407,14
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	10.608.241,76	392,00	353.931,31	332.354,79	0,00	0,00	9.921.563,66	4.162.107,68	0,00	5.759.455,98
Recursos Vinculados a Educação	1.367.104,79	0,00	10.505,69	82,93	0,00	0,00	1.356.516,17	44.140,43	0,00	1.312.375,74
Transferências do FUNDEB	1.138.131,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.138.131,03	42.192,40	0,00	1.095.938,63
Outros Recursos Vinculados a Educação	228.973,76	0,00	10.505,69	82,93	0,00	0,00	218.385,14	1.948,03	0,00	216.437,11
Recursos Vinculados à Saúde	3.894.894,66	0,00	5.731,07	729,40	0,00	0,00	3.888.434,19	2.281.547,82	0,00	1.606.886,37
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.572.578,82	0,00	5.731,07	13,50	0,00	0,00	3.566.834,25	59.880,05	0,00	3.506.954,20
Outros Recursos Vinculados à Saúde	322.315,84	0,00	0,00	715,90	0,00	0,00	321.599,94	2.221.667,77	0,00	-1.900.067,83
Recursos Vinculados à Assistência Social	158.626,39	392,00	1.524,74	0,00	0,00	0,00	156.709,65	84,00	0,00	156.625,65
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.069.758,44	0,00	335.375,42	331.542,46	0,00	0,00	2.402.840,56	471.554,41	0,00	1.931.286,15
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.477.079,27	0,00	333.203,00	331.542,46	0,00	0,00	1.812.333,81	443.401,41	0,00	1.368.932,40
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	592.679,17	0,00	2.172,42	0,00	0,00	0,00	590.506,75	28.153,00	0,00	562.353,75
Demais Vinculações Legais	2.117.857,48	0,00	794,39	0,00	0,00	0,00	2.117.063,09	1.364.781,02	0,00	752.282,07
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	1.019.267,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.019.267,23	1.359.571,10	0,00	-340.303,87
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	749.211,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	749.211,06	0,00	0,00	749.211,06
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	349.379,19	0,00	794,39	0,00	0,00	0,00	348.584,80	5.209,92	0,00	343.374,88
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	10.825.032,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.825.032,28	65.530,21	0,00	10.759.502,07
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)¹	10.581.329,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.581.329,66	58.806,51	0,00	10.522.523,15
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	243.702,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.702,62	6.723,70	0,00	236.978,92
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**36.183.494,14**	**44.287,73**	**419.856,07**	**2.655.526,31**	**105,67**	**0,00**	**33.063.718,36**	**8.948.158,73**	**0,00**	**24.115.559,63**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 19/jul/2024 as 08h e 31m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES — Prefeito
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA — Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO — Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2024

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 19/jul/2024 as 09h e 46m.

Nota:

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES — Prefeito
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA — Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO — Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
**RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	58.047.197,67	31.025.339,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.634.600,00	4.055.840,82
IPTU	928.200,00	650.237,11
ISS	688.200,00	410.502,58
ITBI	610.300,00	1.245.770,25
IRRF	1.470.000,00	780.952,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.937.900,00	968.378,05
Contribuições	1.150.300,00	608.521,01
Receita Patrimonial	1.238.176,55	942.879,93
Aplicações Financeiras (II)	1.216.176,55	942.502,96
Outras Receitas Patrimoniais	22.000,00	376,97
Transferências Correntes	47.304.021,12	23.837.446,67
Cota-Parte do FPM	19.500.000,00	9.628.363,83
Cota-Parte do ICMS	8.880.000,00	3.842.155,54
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	936.026,35
Cota-Parte do ITR	1.200.000,00	82.548,20
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	54.070,32
Transferências do FUNDEB	8.700.000,00	4.131.706,11
Outras Transferências Correntes	7.864.021,12	5.162.576,32
Demais Receitas Correntes	2.720.100,00	1.580.651,24
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	229.527,14
Receitas Correntes Restantes	2.720.100,00	1.351.124,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	56.831.021,12	29.853.309,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.300.000,00	4.823.476,83
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	700.000,00	586.917,97
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.147.991,00	9.335.196,70
Operações de Crédito (VIII)	6.000.000,00	4.355.066,39
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	330.000,00	75.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	330.000,00	75.000,00
Transferências de Capital	14.817.991,00	4.905.130,31
Convênios	14.051.667,55	4.052.954,58
Outras Transferências de Capital	766.323,45	852.175,73
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.147.991,00	4.980.130,31
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	412.000,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	81.279.012,12	40.068.916,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	71.979.012,12	34.833.439,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.898.802,18	26.778.450,74	23.126.117,73	23.061.347,49	316.531,68	124.856,92	124.696,92
Pessoal e Encargos Sociais	26.860.430,51	11.637.097,35	11.575.652,07	11.575.652,07	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	581.000,00	243.713,57	243.713,57	243.713,57	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.457.371,67	14.897.639,82	11.306.752,09	11.241.981,89	316.531,68	124.856,92	124.696,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	54.317.802,18	26.534.737,17	22.882.404,16	22.817.633,92	316.531,68	124.856,92	124.696,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.985.000,00	3.806.298,87	3.740.768,66	3.740.768,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.057.603,95	12.407.275,75	7.173.440,57	6.818.354,74	57.080,51	2.242.204,86	2.242.204,86
Investimentos	32.485.603,95	12.187.300,08	6.953.464,90	6.598.380,07	57.080,51	2.242.204,86	2.242.204,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	572.000,00	219.975,67	219.975,67	219.974,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	32.485.603,95	12.187.300,08	6.953.464,90	6.598.380,07	57.080,51	2.242.204,86	2.242.204,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	376.500,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	95.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	97.259.906,13	42.603.336,12	33.651.637,72	33.231.782,65	373.612,19	2.367.061,78	2.366.901,78
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	87.179.906,13	38.722.037,25	29.835.869,06	29.416.013,99	373.612,19	2.367.061,78	2.366.901,78

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	4.096.6.20,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	2.676.911,92

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.221.323,45

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	942.502,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	243.713,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**3.375.701,31**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2023 (a)	SALDO Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	665.522,16	4.800.612,88
DEDUÇÕES (XL)	16.639.278,42	24.333.194,71
Disponibilidade de Caixa	16.639.278,42	24.333.194,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.057.084,19	24.797.444,18
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	417.739,92	464.143,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	65,85	105,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.973.756,26	-19.532.581,83
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**3.558.825,57**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.757.000,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	46.403,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**3.605.229,45**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.906.440,06**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.217.717,46
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.217.717,46
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 19/jul/2024 as 09h e 02m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO
Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Período	Despesas Empenhadas Até o Período (b)	Despesas Empenhadas % (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Período	Despesas Liquidadas Até o Período (d)	Despesas Liquidadas % (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	65.945.660,00	90.050.066,13	10.419.459,89	37.231.334,42	86,45	52.818.731,71	12.950.363,12	30.529.636,02	89,49	59.520.430,11
LEGISLATIVA	1.700.000,00	1.700.000,00	262.835,29	734.527,74	1,71	965.472,26	250.524,03	706.569,18	2,07	993.430,82
Ação Legislativa	1.700.000,00	1.700.000,00	262.835,29	734.527,74	1,71	965.472,26	250.524,03	706.569,18	2,07	993.430,82
JUDICIÁRIA	380.500,00	340.500,00	35.176,70	118.653,04	0,28	221.846,96	35.176,70	118.653,04	0,35	221.846,96
Ação Judiciária	380.500,00	340.500,00	35.176,70	118.653,04	0,28	221.846,96	35.176,70	118.653,04	0,35	221.846,96
ADMINISTRAÇÃO	4.750.500,00	5.171.506,57	654.668,06	2.748.002,25	6,38	2.423.504,34	873.814,97	2.131.740,90	6,25	3.039.765,67
Planejamento e Orçamento	268.000,00	262.000,00	30.374,41	105.907,82	0,25	156.092,18	30.374,41	105.907,82	0,31	156.092,18
Administração Geral	2.678.000,00	2.896.500,00	402.822,10	1.504.375,50	3,49	1.392.124,50	524.974,46	1.268.821,81	3,72	1.627.678,49
Administração Financeira	617.000,00	617.000,00	78.514,62	289.419,06	0,67	327.580,94	86.158,34	285.154,25	0,78	351.845,75
Controle Externo	114.000,00	114.000,00	19.611,29	59.304,16	0,14	54.695,84	19.611,28	59.304,16	0,17	54.695,84
Tecnologia da Informação	353.000,00	353.000,00	40.571,66	165.175,78	0,38	187.824,24	48.617,48	138.731,32	0,41	214.268,68
Administração da Receitas	520.500,00	929.006,57	82.773,93	623.819,93	1,45	305.186,64	164.079,00	293.821,84	0,86	635.184,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.531.200,00	2.880.815,44	356.941,90	1.219.229,76	2,83	1.661.585,68	415.887,43	1.095.443,56	3,21	1.785.371,88
Assistência ao Idoso	90.000,00	170.903,42	8.802,44	95.441,96	0,22	75.461,46	16.802,44	71.441,96	0,21	99.461,46
Assistência à Criança e ao Adolescente	636.000,00	767.159,86	54.256,43	362.235,71	0,84	404.924,15	89.367,39	285.797,74	0,84	481.362,12
Assistência Comunitária	1.805.200,00	1.942.752,16	293.883,03	761.552,09	1,77	1.181.200,07	309.717,60	738.203,86	2,16	1.204.548,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.700.000,00	9.700.000,00	1.188.626,05	3.673.209,37	8,53	6.026.790,63	1.208.930,55	3.614.402,86	10,59	6.085.597,14
Previdência do Regime Estatutário	9.700.000,00	9.700.000,00	1.188.626,05	3.673.209,37	8,53	6.026.790,63	1.208.930,55	3.614.402,86	10,59	6.085.597,14
SAÚDE	15.637.700,00	19.180.868,06	2.849.052,44	9.922.467,35	23,04	9.257.400,71	2.730.832,36	6.792.252,59	19,91	12.388.615,47
Administração Geral	387.000,00	387.000,00	58.313,69	164.939,55	0,38	222.060,45	58.313,69	164.939,55	0,48	222.060,45
Atenção Básica	5.460.500,00	7.057.715,77	888.058,08	2.530.838,08	5,88	4.526.877,68	959.130,63	2.443.332,66	7,16	4.614.383,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.083.700,00	9.525.502,49	1.592.925,60	6.089.396,25	14,14	3.436.106,24	1.286.390,09	3.200.463,76	9,38	6.325.038,73
Suporte Profilático e Terapêutico	1.099.000,00	1.099.000,00	364.403,15	665.299,70	1,54	433.700,30	246.418,89	521.262,28	1,53	577.737,72
Vigilância Sanitária	315.500,00	994.649,49	104.222,59	326.403,44	0,76	668.246,05	139.467,76	315.663,99	0,93	678.985,50
Vigilância Epidemiológica	292.000,00	317.000,00	41.111,36	146.590,32	0,34	170.409,68	41.111,30	146.590,32	0,43	170.409,68
TRABALHO	147.000,00	147.000,00	16.811,05	49.768,28	0,12	97.231,72	17.474,23	47.708,12	0,14	99.291,88
Relação do Trabalho	147.000,00	147.000,00	16.811,05	49.768,28	0,12	97.231,72	17.474,23	47.708,12	0,14	99.291,88
EDUCAÇÃO	12.374.318,47	13.321.999,84	1.535.460,68	6.033.399,47	14,01	7.688.131,82	1.987.227,09	4.937.592,64	14,53	8.384.407,34
Alimentação e Nutrição	515.500,00	515.574,28	75.204,35	175.149,83	0,41	340.424,47	75.204,35	175.149,83	0,51	340.424,47
Ensino Fundamental	6.612.818,45	7.480.960,57	914.948,91	3.536.803,34	8,21	3.944.157,23	1.303.244,71	2.977.087,09	8,75	4.503.953,49
Educação Infantil	4.729.000,02	4.748.464,99	522.906,92	1.572.882,25	3,65	3.175.582,74	525.712,15	1.566.376,87	4,61	3.182.088,12
Educação de Jovens e Adultos	89.000,00	89.000,00	5.968,30	17.853,08	0,04	71.147,00	5.968,30	17.853,08	0,05	71.147,00
Educação Especial	428.000,00	498.000,00	16.438,50	329.179,86	0,76	168.820,14	77.097,60	201.285,74	0,59	296.796,26
CULTURA	991.000,00	1.080.694,05	25.770,78	105.454,64	0,24	975.239,94	26.770,30	70.267,36	0,21	1.010.427,24
Difusão Cultural	991.000,00	1.080.694,05	25.770,78	105.454,64	0,24	975.239,94	26.770,30	70.267,36	0,21	1.010.427,24
URBANISMO	7.289.600,00	20.126.767,35	1.851.739,61	7.942.324,09	18,44	12.184.443,26	3.079.884,16	6.234.462,85	18,27	13.892.305,30
Infra-Estrutura Urbana	2.447.000,00	15.457.180,37	1.529.642,68	6.033.399,47	14,01	9.423.780,90	2.506.624,51	4.413.578,53	12,93	11.043.302,00
Serviços Urbanos	4.442.600,00	4.669.586,98	322.797,61	1.908.924,62	4,43	2.760.662,36	573.259,98	1.820.583,66	5,34	2.849.003,30
SANEAMENTO	2.707.500,00	2.707.500,00	538.125,35	2.207.979,46	5,13	4.799.520,54	1.310.975,90	2.189.334,17	6,42	4.818.165,83
Administração Geral	651.000,00	651.000,00	99.021,85	287.290,47	0,67	363.709,53	104.444,52	282.026,11	0,83	368.973,87
Saneamento Básico Rural	70.000,00	70.000,00	4.754,33	10.396,26	0,02	59.603,74	4.754,33	10.394,94	0,03	59.605,06
Saneamento Básico Urbano	1.986.500,00	4.286.500,00	434.349,17	1.910.292,73	4,44	4.376.207,27	1.201.776,13	1.896.913,09	5,56	4.389.586,92
GESTÃO AMBIENTAL	2.436.000,00	2.506.000,00	46.314,97	215.611,43	0,50	2.290.388,57	60.436,75	171.804,04	0,50	2.334.195,96
Infra-Estrutura Urbana	2.047.000,00	2.047.000,00	5.804,95	25.002,62	0,06	2.021.997,38	5.953,91	24.555,74	0,07	2.022.444,26
Preservação e Conservação Ambiental	130.000,00	180.000,00	0,00	113.777,77	0,26	66.222,23	28.222,22	84.666,66	0,25	95.333,34
Controle Ambiental	259.000,00	279.000,00	40.510,02	76.831,04	0,18	202.168,96	26.260,62	62.581,64	0,18	216.418,36
AGRICULTURA	939.000,00	1.841.511,35	418.833,63	970.979,04	2,25	870.532,29	201.137,63	753.381,22	2,21	1.088.130,13
Administração Geral	507.000,00	507.000,00	85.649,62	226.300,34	0,52	280.699,66	78.649,62	219.098,54	0,64	287.901,50
Extensão Rural	412.000,00	1.314.511,35	332.735,08	744.026,32	1,73	570.485,03	122.330,00	533.630,32	1,56	780.881,03
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	20.000,00	149,01	652,40	0,00	19.347,60	149,01	652,40	0,00	19.347,60
INDÚSTRIA	428.000,00	358.000,00	21.965,72	99.497,14	0,23	258.502,86	27.965,72	81.497,16	0,24	276.502,84
Promoção Industrial	428.000,00	358.000,00	21.965,72	99.497,14	0,23	258.502,86	27.965,72	81.497,16	0,24	276.502,84
TRANSPORTE	2.073.700,00	2.409.761,39	384.911,09	1.031.863,59	2,40	1.377.897,80	384.468,63	1.026.333,51	3,01	1.383.427,88
Transporte Rodoviário	2.073.700,00	2.409.761,39	384.911,09	1.031.863,59	2,40	1.377.897,80	384.468,63	1.026.333,51	3,01	1.383.427,88
DESPORTO E LAZER	683.141,55	1.100.641,55	114.052,16	284.552,11	0,66	816.089,44	120.592,41	283.846,95	0,83	816.794,56
Desporto Comunitário	683.141,55	1.100.641,55	114.052,16	284.552,11	0,66	816.089,44	120.592,41	283.846,95	0,83	816.794,56
ENCARGOS ESPECIAIS	800.000,00	800.000,00	118.286,10	274.346,81	0,64	525.653,19	118.286,10	274.346,81	0,80	525.653,19
Serviço da Dívida Interna	700.000,00	700.000,00	118.286,10	254.449,85	0,59	445.550,15	118.286,10	254.449,85	0,75	445.550,15
Outros Encargos Especiais	100.000,00	100.000,00	0,00	19.896,96	0,05	80.103,04	0,00	19.896,96	0,06	80.103,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	376.500,00	376.500,00	0,00	0,00	0,00	376.500,00	0,00	0,00	0,00	376.500,00
Reserva de Contingência geral	376.500,00	376.500,00	0,00	0,00	0,00	376.500,00	0,00	0,00	0,00	376.500,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	9.404.340,00	8.362.840,00	621.439,17	5.835.690,94	13,55	2.527.149,06	971.439,17	3.585.690,94	10,51	4.777.149,06
LEGISLATIVA	115.000,00	115.000,00	12.542,20	37.404,25	0,09	77.595,75	12.542,20	37.404,25	0,11	77.595,75
Ação Legislativa	115.000,00	115.000,00	12.542,20	37.404,25	0,09	77.595,75	12.542,20	37.404,25	0,11	77.595,75
JUDICIÁRIA	58.000,00	42.000,00	3.406,84	12.359,50	0,03	29.640,50	3.406,84	12.359,50	0,04	29.640,50
Ação Judiciária	58.000,00	42.000,00	3.406,84	12.359,50	0,03	29.640,50	3.406,84	12.359,50	0,04	29.640,50
ADMINISTRAÇÃO	4.519.000,00	4.528.000,00	52.890,14	4.151.352,82	9,64	376.647,18	402.899,14	1.901.352,82	5,57	2.626.647,18
Planejamento e Orçamento	2.000,00	8.000,00	1.153,92	3.428,67	0,01	4.571,33	1.153,92	3.428,67	0,01	4.571,33
Administração Geral	4.349.000,00	4.352.000,00	27.574,96	4.079.598,36	9,47	272.401,64	377.574,96	1.829.598,36	5,36	2.522.401,64
Administração Financeira	67.000,00	67.000,00	8.951,26	25.026,66	0,06	41.973,34	8.951,26	25.026,66	0,07	41.973,34
Controle Externo	16.000,00	16.000,00	3.530,04	8.436,38	0,02	7.563,62	3.530,04	8.436,38	0,02	7.563,62
Tecnologia da Informação	15.000,00	15.000,00	2.047,92	6.126,90	0,01	8.873,10	2.047,92	6.126,90	0,02	8.873,10
Administração da Receitas	70.000,00	70.000,00	9.641,04	28.735,85	0,07	41.264,15	9.641,04	28.735,85	0,08	41.264,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	164.000,00	160.500,00	23.774,13	69.487,44	0,16	91.012,56	23.774,13	69.487,44	0,20	91.012,56
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.000,00	14.000,00	382,22	5.481,62	0,01	8.518,38	382,22	5.481,62	0,02	8.518,38
Assistência Comunitária	150.000,00	146.500,00	23.391,91	64.005,82	0,15	82.494,18	23.391,91	64.005,82	0,19	82.494,18
SAÚDE	916.840,00	917.840,00	169.255,78	505.260,03	1,17	412.579,97	169.255,78	505.260,03	1,48	412.579,97
Administração Geral	44.000,00	44.000,00	6.979,88	20.831,68	0,05	23.168,32	6.979,88	20.831,68	0,06	23.168,32

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Atenção Básica	501.000,00	513.000,00	89.963,57	254.192,67	0,59	258.807,33	89.963,57	254.192,67	0,75	258.807,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	266.340,00	255.340,00	59.633,89	190.644,64	0,44	64.695,36	59.633,89	190.644,64	0,56	64.695,36
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	25.000,00	2.751,57	8.247,37	0,02	16.752,63	2.751,57	8.247,37	0,02	16.752,63
Vigilância Sanitária	36.500,00	36.500,00	2.988,32	9.381,73	0,02	27.118,27	2.988,32	9.381,73	0,03	27.118,27
Vigilância Epidemiológica	44.000,00	44.000,00	6.938,55	21.961,94	0,05	22.038,06	6.938,55	21.961,94	0,06	22.038,06
TRABALHO	20.000,00	20.000,00	2.571,14	7.673,64	0,02	12.326,36	2.571,14	7.673,64	0,02	12.326,36
Relação do Trabalho	20.000,00	20.000,00	2.571,14	7.673,64	0,02	12.326,36	2.571,14	7.673,64	0,02	12.326,36
EDUCAÇÃO	1.564.500,00	1.532.500,00	198.723,58	587.205,65	1,36	945.294,35	198.723,58	587.205,65	1,72	945.294,35
Ensino Fundamental	804.000,00	772.000,00	118.822,29	342.761,68	0,80	429.238,34	118.822,29	342.761,68	1,00	429.238,34
Educação Infantil	725.000,00	725.000,00	76.469,08	234.469,41	0,54	490.530,59	76.469,08	234.469,41	0,69	490.530,59
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	1.074,58	3.213,56	0,01	11.786,44	1.074,58	3.213,56	0,01	11.786,44
Educação Especial	20.500,00	20.500,00	2.357,71	6.760,42	0,02	13.739,58	2.357,71	6.760,42	0,02	13.739,58
CULTURA	19.000,00	19.000,00	2.340,56	7.021,68	0,02	11.978,32	2.340,56	7.021,68	0,02	11.978,32
Difusão Cultural	19.000,00	19.000,00	2.340,56	7.021,68	0,02	11.978,32	2.340,56	7.021,68	0,02	11.978,32
URBANISMO	325.000,00	325.000,00	48.162,97	142.888,78	0,33	182.111,22	48.162,97	142.888,78	0,42	182.111,22
Serviços Urbanos	325.000,00	325.000,00	48.162,97	142.888,78	0,33	182.111,22	48.162,97	142.888,78	0,42	182.111,22
SANEAMENTO	146.000,00	146.000,00	22.667,26	62.520,62	0,15	83.479,38	22.667,26	62.520,62	0,18	83.479,38
Administração Geral	58.000,00	58.000,00	8.027,36	23.648,58	0,05	34.351,44	8.027,36	23.648,58	0,07	34.351,44
Saneamento Básico Urbano	88.000,00	88.000,00	14.639,90	38.872,06	0,09	49.127,94	14.039,90	38.872,06	0,11	49.127,94
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	50.000,00	50.000,00	7.333,20	21.999,06	0,05	28.000,94	7.333,20	21.999,06	0,06	28.000,94
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	7.333,20	21.999,06	0,05	28.000,94	7.333,20	21.999,06	0,06	28.000,94
INDÚSTRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2023 a 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	9.272.829,32	7.124.204,13	2.148.625,19	9.393.884,44
2024	9.931.111,72	7.514.438,69	2.416.673,03	11.810.557,47
2025	10.591.096,66	7.634.762,93	2.956.333,73	14.766.891,20
2026	10.910.376,06	7.634.762,93	3.275.613,13	18.042.504,33
2027	11.252.014,97	7.551.774,13	3.700.240,84	21.825.733,97
2028	11.599.572,68	7.683.942,07	3.915.630,61	25.609.196,64
2029	11.922.833,59	7.702.971,63	4.219.861,96	29.810.029,04
2030	12.260.430,61	7.918.110,80	4.342.319,81	33.937.209,68
2031	12.639.766,02	8.114.935,45	4.524.830,57	38.265.215,60
2032	12.999.776,38	8.633.347,17	4.366.429,21	42.113.233,09
2033	13.380.441,98	8.539.732,30	4.840.709,68	47.047.557,64
2034	13.794.851,24	8.379.637,82	5.415.213,42	52.622.865,54
2035	14.212.436,06	8.538.335,57	5.674.100,49	58.138.268,28
2036	14.639.868,42	8.838.426,11	5.801.442,31	63.639.620,05
2037	15.064.861,51	9.150.608,59	5.914.252,92	69.241.690,49
2038	15.940.683,39	9.540.174,93	6.400.508,46	75.252.632,61
2039	15.930.943,29	9.750.181,26	6.180.762,03	80.773.388,31
2040	16.374.560,97	9.989.208,34	6.385.352,63	86.919.713,86
2041	16.823.685,41	10.235.802,59	6.587.882,82	93.261.002,43
2042	17.296.240,82	10.231.432,16	7.064.808,66	100.330.181,52
2043	17.780.921,57	10.518.458,36	7.262.463,21	107.305.618,53
2044	18.133.117,68	10.538.837,94	7.594.279,74	114.879.518,69
2045	18.494.153,44	10.556.968,75	7.937.184,69	122.798.572,57
2046	18.871.127,99	10.561.524,06	8.309.603,93	131.103.621,19
2047	19.247.153,57	10.755.588,96	8.491.564,61	139.331.874,64
2048	19.648.098,62	10.616.325,14	9.031.773,48	148.363.648,12
2049	20.078.780,25	10.844.460,71	9.234.319,54	157.597.967,66
2050	20.508.507,11	10.978.710,10	9.529.797,01	167.127.764,67
2051	20.952.418,26	10.849.608,57	10.102.809,69	177.230.574,36
2052	21.426.905,05	10.819.510,71	10.607.394,34	187.837.968,70
2053	21.924.597,14	10.914.409,68	11.010.187,46	198.848.156,16
2054	22.431.766,66	11.038.408,19	11.393.358,47	210.240.514,63
2055	22.960.519,70	11.062.514,02	11.898.005,68	222.139.520,31
2056	15.887.403,59	11.005.860,01	4.881.543,58	227.021.063,89
2057	16.116.499,16	10.976.600,77	5.139.898,39	232.160.962,28
2058	16.354.763,51	11.046.683,25	5.308.080,26	237.469.042,54
2059	16.593.645,89	10.841.284,60	5.752.361,29	243.221.403,86
2060	16.852.213,25	10.673.294,59	6.178.918,66	249.400.022,49
2061	17.137.976,59	10.505.408,02	6.632.568,57	256.032.891,06
2062	17.438.914,13	10.349.009,97	7.089.904,16	263.122.795,22
2063	17.768.746,99	10.185.965,76	7.582.781,23	270.705.576,45
2064	18.125.521,55	10.113.484,60	8.012.036,95	278.717.613,40
2065	18.490.973,80	10.018.959,81	8.472.013,99	287.189.627,39

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

2066	18.889.397,37	9.966.647,70	8.922.749,67	296.112.377,06
2067	19.294.660,72	9.910.216,06	9.384.444,66	305.496.821,72
2068	19.728.413,45	9.860.311,25	9.868.102,20	315.364.923,92
2069	20.191.571,70	9.844.009,66	10.347.562,04	325.712.485,96
2070	20.667.820,94	9.772.833,20	10.894.987,74	336.607.474,70
2071	21.173.304,04	9.743.016,41	11.430.287,63	348.037.762,33
2072	21.702.889,86	9.739.297,51	11.963.592,35	360.002.354,68
2073	22.254.731,82	9.721.512,36	12.533.219,46	372.534.574,14
2074	22.830.353,17	9.674.729,02	13.155.624,15	385.690.198,29
2075	23.433.800,73	9.577.691,11	13.856.109,62	399.546.307,91
2076	24.087.439,74	9.627.782,16	14.459.657,58	414.005.965,49
2077	24.753.093,76	9.557.889,70	15.195.204,06	429.201.169,55
2078	25.462.047,30	9.532.149,36	15.929.897,94	445.131.067,49
2079	26.197.613,41	9.498.131,51	16.699.481,90	461.830.550,39
2080	26.978.070,79	9.517.720,29	17.460.350,50	479.290.900,89
2081	27.788.229,54	9.525.991,81	18.262.237,73	497.553.138,62
2082	28.631.272,32	9.462.983,17	19.168.289,15	516.721.427,77
2083	29.525.766,40	9.453.962,20	20.071.804,20	536.793.231,97
2084	30.467.760,39	9.536.501,93	20.931.258,46	557.724.490,43
2085	31.436.362,91	9.551.101,07	21.885.261,84	579.609.752,27
2086	32.451.317,84	9.545.328,19	22.905.989,65	602.515.741,92
2087	33.526.541,97	9.616.543,29	23.909.998,68	626.425.740,60
2088	34.636.148,15	9.624.223,91	25.011.924,24	651.437.664,84
2089	35.800.079,89	9.637.506,53	26.162.573,36	677.600.238,20
2090	37.034.225,70	9.828.995,08	27.205.230,62	704.805.468,82
2091	38.290.114,01	9.896.639,68	28.393.474,33	733.198.943,15
2092	39.611.278,09	9.900.829,30	29.710.448,79	762.909.391,94
2093	41.003.528,00	9.991.022,06	31.012.505,94	793.921.897,88
2094	42.441.889,14	10.021.014,98	32.420.874,16	826.342.772,04
2095	43.952.352,26	10.060.139,30	33.892.212,96	860.234.985,00
2096	45.536.673,66	10.130.516,57	35.406.157,09	925.641.142,09
2097	47.181.306,89	10.141.787,29	37.039.519,60	932.680.661,69
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 19/jul/2024 as 09h e 37m.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO
Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	74.350.000,00
Previsão Atualizada	89.195.188,67
Receitas Realizadas	46.182.931,17
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.217.717,46
DESPESAS	
Dotação Inicial	74.350.000,00
Dotação Atualizada	98.412.906,13
Despesas Empenhadas	43.067.025,36
Despesas Liquidadas	34.115.326,96
Despesas Pagas	33.695.470,89
Superávit Orçamentário	12.067.604,21

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	43.067.025,36
Despesas Liquidadas	34.115.326,96

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	58.925.901,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.824.361,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	56.729.609,85

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.072.394,80
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.790.166,97
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.727.535,26
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	344.859,54
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.221.323,45	2.676.911,92	120,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.757.000,00	3.558.825,57	129,08

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	417.739,92	0,00	373.612,19	44.127,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.022.588,09	0,00	2.366.901,78	2.655.686,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.440.328,01	0,00	2.740.513,97	2.699.814,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.274.500,29	<18% / 25%>	20,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.644.423,07	70%	64,50
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	4.355.066,39	1.644.933,61
Despesa de Capital Líquida	12.482.275,75	20.670.328,20

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	9.931.111,72	13.794.851,24	18.133.117,68	16.593.645,89
Despesas Previdenciárias	7.514.438,69	8.379.637,82	10.538.837,94	10.841.284,60
Resultado Previdenciário	2.416.673,03	5.415.213,42	7.594.279,74	5.752.361,29
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	513.972,54	-162.972,54
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	7.248.440,57	20.670.328,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.000.180,39	15,00	18,81

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 19/jul/2024 as 09h e 58m.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO
Tesoureiro

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
19/07/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 159/2024 de 15/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.365.0011.2.061.		MANTUENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
678 - 3.3.90.30.00.00	33807	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
683 - 3.3.90.39.00.00	33807	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 15 de julho de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA Nº 115/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito pú-blico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MONSTER & SILVA LTDA
SEDE: Município de Ubiratã, Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2024, na forma da Lei 14.133, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Este instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), FAIXA "C" DNIT OU FAIXA "D" DER -, COM TEOR DE, NO MÍNIMO, 5% DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 50/70, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 253.836,00 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e trinta e seis reais).
O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura, iniciando-se em 17 de julho de 2024 e encerrando-se em 17 de julho de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA Nº 116/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito pú-blico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: COMPASA DO BRASIL DIS. DE DER. PETRÓLEOS LTDA
SEDE: Curitiba, Paraná, Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2024, na forma da Lei 14.133, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Este instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), FAIXA "C" DNIT OU FAIXA "D" DER -, COM TEOR DE, NO MÍNIMO, 5% DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - CAP 50/70, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 575.586,00 (quinhentos e setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais).
O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura, iniciando-se em 17 de julho de 2024 e encerrando-se em 17 de julho de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PSDB SOCIAL DEMOCRACIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão provisória do Partido da Social Democracia Brasileira – (PSDB) de Francisco Alves - Estado do Paraná, nos termos das normas Estatutárias e Regimentais em Vigor, de acordo com a Lei n° 9.504/97, art. 8°, Caput do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, convoca por este **EDITAL**, todos os afiliados em dia com suas obrigações estatuárias, para participar da Convenção Partidária, que realizar-se-á no **dia 05 de agosto de 2024, às 20:00min, sito na Chácara Floresta – Avenida João Cortez Capel, nº 103** – (saída para Palotina), neste município Francisco Alves - Estado do Paraná, para deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

a. Escolha de candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito, para eleições de 2.024;

b. Escolha de coligações com outros partidos para as eleições majoritárias.

c. Outros assuntos de interesse do Partido.

Francisco Alves, 19 de julho de 2024.

VALTER CESAR ROSA
Presidente do Diretório Municipal – PSDB

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 135/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 036/2024, do Pregão Eletrônico nº 217/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: TEMPO MEDICINA DE FAMILIA LTDA, CNPJ nº 30.607.110/0001-87
Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada em sistema que permite realização de consultas médicas especializadas, através de ambiente virtual, permitindo acesso dos usuários através da Internet de forma dinâmica e eficaz, com a disponibilização de todos os recursos necessários para a execução dos serviços, tais como: mão de obra; central de atendimento, infraestrutura com Sistema de Plataforma de Telemedicina, gestão e suporte, licenças de softwares, dentre outros.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de quantidade da Ata de Registro de Preços nº 034/2024, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 26.587,50 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), que corresponde ao percentual de 6,04% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 034/2024, que é R$ 440.139,00 (quatrocentos e quarenta mil, cento e trinta e nove reais). E refere-se ao acréscimo de quantidade no item 6, 9, 12, 13, 17 e 19 da Ata de Registro de Preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 19 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 477/2024
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 043/2024
Processo Administrativo nº 256/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: ICAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 84.938.430/0002-20
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na 2ª revisão (75.000 Km) de garantia do veículo Ônibus VW/MASCARELLO ROMA, Frota 577, Placas SEI-6E14, Patrimônio 45678, da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 8.284,69 (oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)
Recursos Orçamentários:
1997/ 9/ 1 /2049/ 3339030010600000000 / 413
1997/ 9/ 1 /2049/ 3339030399900000000/ 413
1998/ 9/ 1 /2049/ 3339039190400000000/ 413
Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de assinatura e término em 19 de outubro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 19 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 19 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 478/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: EDMAR DE LIMA 01741215129 - ME, CNPJ nº 21.807.360/0001-70
Objeto do Contrato: Apresentação musical com a Dupla "MALABARES MUSICAIS", conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, a ser realizada no dia 22/07/2024, no evento denominado "VII Fórum Intermunicipal de Educação", a partir das 08h, ACEG.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$ 1.091,28 (um mil, noventa e um reais e vinte e oito centavos)
Recursos Orçamentários:
619 / 8 / 2 / 2044 / 3339039999900000000 / 103
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, tendo início na data de assinatura e término em 19 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 19 de julho de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 19 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
19/07/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 160/2024 de 15/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

UNIÃO BRASIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

O Presidente da Comissão Executiva do **UNIÃO BRASIL** do município de Umuarama, estado do Paraná, na forma do estatuto partidário e da legislação eleitoral vigente, convoca convencionais do partido conforme prevê o estatuto partidário, para a convenção municipal, que será realizada no dia 30 de julho de 2024, terça-feira, das 19:30 às 20:30 horas, na Câmara Municipal de Umuarama para as deliberações que compõem a ordem do dia:

ORDEM DO DIA

1) convenção para escolha de candidatos aos cargos eletivos das eleições municipais de 2024;
2) deliberação sobre coligações para composição da chapa majoritária;
3) designação do representante do partido, federação ou da coligação, ainda que de outro partido, que terá atribuições equivalentes às de presidente de partido político no trato dos interesses e na representação da eventual coligação no que se refere ao processo eleitoral, bem como a designação de delegados, na forma do art. 5º da res. 23.609/tse;
4) delegação de poderes ao representante da coligação para celebrar coligações com outros partidos (eleição majoritária);
5) outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Umuarama, 19 de julho de 2024.

ANA CARLA NOVAIS DOS SANTOS
Presidente

11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

O Presidente da Comissão Executiva do **PARTIDO PROGRESSISTA - PP** do município de Umuarama, estado do paraná, na forma do estatuto partidário e da legislação eleitoral vigente, convoca convencionais do partido conforme prevê o estatuto partidário no seu artigo 10, para a convenção municipal, que será realizada no dia 30 de julho de 2024, terça-feira, das 19:30 às 20:30 horas, na Câmara Municipal de Umuarama para as deliberações que compõem a ordem do dia:

ORDEM DO DIA

1) convenção para escolha de candidatos aos cargos eletivos das eleições municipais de 2024;
2) deliberação sobre coligações para composição da chapa majoritária;
3) designação do representante do partido, federação ou da coligação, ainda que de outro partido, que terá atribuições equivalentes às de presidente de partido político no trato dos interesses e na representação da eventual coligação no que se refere ao processo eleitoral, bem como a designação de delegados, na forma do art. 5º da res. 23.609/tse;
4) delegação de poderes ao representante da coligação para celebrar coligações com outros partidos (eleição majoritária);
5) outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Umuarama, 19 de julho de 2024.

Sandro Gregório da Silva
Presidente

AVANTE 70

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

O Presidente da Comissão Executiva do **PARTIDO AVANTE** do município de Umuarama, estado do paraná, na forma do estatuto partidário e da legislação eleitoral vigente, convoca convencionais do partido conforme prevê o estatuto partidário, para a convenção municipal, que será realizada no dia 30 de julho de 2024, terça-feira, das 19:30 às 20:30 horas, na Câmara Municipal de Umuarama para as deliberações que compõem a ordem do dia:

ORDEM DO DIA

1) convenção para escolha de candidatos aos cargos eletivos das eleições municipais de 2024;
2) deliberação sobre coligações para composição da chapa majoritária;
3) designação do representante do partido, federação ou da coligação, ainda que de outro partido, que terá atribuições equivalentes às de presidente de partido político no trato dos interesses e na representação da eventual coligação no que se refere ao processo eleitoral, bem como a designação de delegados, na forma do art. 5º da res. 23.609/tse;
4) delegação de poderes ao representante da coligação para celebrar coligações com outros partidos (eleição majoritária);
5) outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Umuarama, 19 de julho de 2024.

RAINER NOCETTI TORMENA
Presidente

PSB 40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

O Presidente da Comissão Executiva do **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB** do município de Umuarama, estado do paraná, na forma do estatuto partidário e da legislação eleitoral vigente, convoca convencionais do partido conforme prevê o estatuto partidário, para a convenção municipal, que será realizada no dia 30 de julho de 2024, terça-feira, das 19:30 às 20:30 horas, na Câmara Municipal de Umuarama para as deliberações que compõem a ordem do dia:

ORDEM DO DIA

1) convenção para escolha de candidatos aos cargos eletivos das eleições municipais de 2024;
2) deliberação sobre coligações para composição da chapa majoritária;
3) designação do representante do partido, federação ou da coligação, ainda que de outro partido, que terá atribuições equivalentes às de presidente de partido político no trato dos interesses e na representação da eventual coligação no que se refere ao processo eleitoral, bem como a designação de delegados, na forma do art. 5º da res. 23.609/tse;
4) delegação de poderes ao representante da coligação para celebrar coligações com outros partidos (eleição majoritária);
5) outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Umuarama, 19 de julho de 2024.

ELIZEU VITAL DA SILVA
Presidente

---

podemos
MUDAR O BRASIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

O Presidente da Comissão Executiva do **PODEMOS-PODE** do município de Umuarama, estado do paraná, na forma do estatuto partidário e da legislação eleitoral vigente, convoca convencionais do partido conforme prevê o estatuto partidário, para a convenção municipal, que será realizada no dia 30 de julho de 2024, terça-feira, das 19:30 às 20:30 horas, na Câmara Municipal de Umuarama para as deliberações que compõem a ordem do dia:

ORDEM DO DIA

1) convenção para escolha de candidatos aos cargos eletivos das eleições municipais de 2024;
2) deliberação sobre coligações para composição da chapa majoritária;
3) designação do representante do partido, federação ou da coligação, ainda que de outro partido, que terá atribuições equivalentes às de presidente de partido político no trato dos interesses e na representação da eventual coligação no que se refere ao processo eleitoral, bem como a designação de delegados, na forma do art. 5º da res. 23.609/tse;
4) delegação de poderes ao representante da coligação para celebrar coligações com outros partidos (eleição majoritária);
5) outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Umuarama, 19 de julho de 2024.

SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Presidente

PRTB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

O Presidente da Comissão Executiva do **PARTIDO RONOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB** do município de Umuarama, estado do Paraná, na forma do estatuto partidário e da legislação eleitoral vigente, convoca convencionais do partido conforme prevê o estatuto partidário, para a convenção municipal, que será realizada no dia 30 de julho de 2024, terça-feira, das 19:30 às 20:30 horas, na Câmara Municipal de Umuarama para as deliberações que compõem a ordem do dia:

ORDEM DO DIA

1) convenção para escolha de candidatos aos cargos eletivos das eleições municipais de 2024;
2) deliberação sobre coligações para composição da chapa majoritária;
3) designação do representante do partido, federação ou da coligação, ainda que de outro partido, que terá atribuições equivalentes às de presidente de partido político no trato dos interesses e na representação da eventual coligação no que se refere ao processo eleitoral, bem como a designação de delegados, na forma do art. 5º da res. 23.609/tse;
4) delegação de poderes ao representante da coligação para celebrar coligações com outros partidos (eleição majoritária);
5) outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Umuarama, 19 de julho de 2024.

MARCOS PIMENTEL DA SILVA
Presidente

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 311/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. REVOGAR a Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico, n.º **87/2023,** em todo o seu teor, ante o previsto no art. 49 da Lei de Licitações 8.666/93, eis que, por motivo de conveniência ou oportunidade, aplica-se o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 19 de julho de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 186/2024.

Dispõe sobre a designação do Servidor Público para exercer as funções de Leiloeiro Administrativo.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31 da Lei 14.133/2021, que permite a designação de Leiloeiro Administrativo.

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,

RESOLVE:

I – Fica designado para exercer as funções de Leiloeiro Administrativo, assim como, praticar todos os atos, estabelecer critérios e definir normas necessárias à realização de leilão, o servidor público municipal **PAULO ROBERTO BASTILHA FALCÃO**, portador da R.G nº. 16.***.***-4 IIP/PR, inscrito no CPF/MF Nº. 406.***.***-68, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Projetos, no período de ocorrência de Leilão Público, instaurados no âmbito do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, sem prejuízo de suas atribuições.

II – O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei nº. 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e de acordo com o próprio Edital do certame.

III – Compete ao Leiloeiro organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim de presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão de Licitações no que couber.

IV – O servidor nomeado por esta Portaria não será remunerado pelo exercício desta função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 060/2024 de 10 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 19 de Julho de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Dados: 2024.07.19 16:56:46 -03'00'

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito pú-blico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: A RODRIGO VOLPATO DEMORI
SEDE: Cianorte, Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N° 04/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
O objeto da presente licitação é a aquisição de flores e materiais destinados ao ajardinamento em diversos locais públicos do Município Cruzeiro do Oeste/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas pela secretaria de agricultura e meio ambiente.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 14.285,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais).
O prazo de vigência da contratação será de 01(um ano), tendo início em 19 de julho de 2024 e término em 19 de julho de 2025, sendo prorrogável por igual período, por conve-niência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito pú-blico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: PROCOPIO & DAL SASSO
SEDE: Astolfo Dutra – Minas Gerais
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N° 04/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
O objeto da presente licitação é a aquisição de flores e materiais destinados ao ajardinamento em diversos locais públicos do Município Cruzeiro do Oeste/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas pela secretaria de agricultura e meio ambiente.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 14.746,50 (quatorze mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
O prazo de vigência da contratação será de 01(um ano), tendo início em 19 de julho de 2024 e término em 19 de julho de 2025, sendo prorrogável por igual período, por conve-niência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 180 /2024
REF. CONTRATO Nº 234 / 2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, o LUCAS CESAR FREDIANI SANT'ANA, devidamente inscrito no CPF sob o n.° 352.255.748-40, com sede na Rua Assunção, n. º 679, Bairro: Vila Marumby, CEP: 87005240, Município de Maringá – PR, Telefone: (44) 99121-9776, E-mail: lucas.geografia@gmail.com.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto O objeto da presente contratação refere-se a: Consultoria e assessoria técnica para elaboração do projeto de criação do Geossítio Paleontológico de Cruzeiro do Oeste, criação e demandas de um GT (grupo de trabalho), bem como do Geoparque, vinculado à Rede Global de Geoparks da UNESCO – ONU, assim como coordenação e elaboração de projetos destinados à captação de recursos financeiros voltados ao desenvolvimento de pesquisas; assessoria ambiental com enfoque em projetos de preservação do Sítio Paleontológico, consultoria para georreferenciamento, sondagem e mapeamento de novos geossítios paleontológicos em Cruzeiro do Oeste; Elaboração de Mapas para atendimento às demandas técnicas do atual sítio paleontológico; Assessoria na divulgação científica institucional realizada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste; Delimitação e caracterização geográfica (influência direta e indireta): naturais e zonas geoeconômicas, para fins de planejamento e organização físico-espacial; Preservação de recursos naturais; Levantamento e mapeamento destinados às pesquisas de aplicação local e regional; Organização de congressos, comissões, seminários, simpósios e outros tipos de reuniões, destinados ao estudo e à divulgação do conhecimento e dos projetos vinculados à paleontologia de Cruzeiro do Oeste.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 27/2023, na forma da Lei 8.666/1993, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato 234 / 2023, o valor de R$1.565,04 (um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos) conforme decreto n°176/2022, Art. n. º 3º referente ao índice IPCA, passando o valor mensal de R$ 3.085,00 (três mil e oitenta e cinco reais) para R$ 3.215,42 (três mil duzentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de reajuste conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024002599.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 27/2023, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 234 / 2023.
Cruzeiro do Oeste, 15 de julho de 2024.
LUCAS CESAR FREDIANI SANT'ANA
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Francielle Farias Carvalho Correia
Secretária Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:1---------- 2

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 186 /2024
REF. CONTRATO Nº 241 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, o Sr. CLAUDIO FARINAZZO MEDEIROS, portador do CPF sob o n.° 474.354.889-68, com sede na Jose Leopoldo De Souza, n.° 393, Bairro: Centro, CEP: 87400000, município de Cruzeiro do Oeste/PR, denominada CONTRATADA.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Locação de Imóvel Urbano – Área de 490,00 m², localizado no lote 20, da quadra n°12, com frente para a Rua João O. Resende, numa extensão de 14,00 metros; Lateral direita: para o lote n° 19 numa extensão de 35,00 metros; Lateral esquerda: para os lotes n°s 01, 02 e 03, numa extensão de 35,00 metros e Fundos: para o lote n°06, numa extensão de 14,00 metros. Imóvel Comercial Localizado no centro da cidade de Cruzeiro do Oeste/PR, possuindo edificação de sala comercial de alvenaria no total de 517,46m².
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 74/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, reajustar o valor mensal do contrato n.° 241 / 2022, passando o valor mensal de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R$2.604,12 (dois mil seiscentos e quatro reais e doze centavos), conforme decreto n°176/2022, Art. n. º 3 referente ao índice IPCA para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024002333.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 74 2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 241 / 2022.
Cruzeiro do Oeste, 18 de julho de 2024.
CLAUDIO FARINAZZO MEDEIROS
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Francielle Farias Carvalho
Secretária Municipal
CONTRATANTE

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 187 /2024
REF. CONTRATO Nº 306 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Sra LOURDES APARECIDA DO NASCIMENTO, portadora do CPF sob o n.° 211.393.779-49, com sede na Avenida Guedner, n.° 963, Bairro: Zona 08, CEP: 87050390, município de Maringá – PR, denominada CONTRATADA.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Locação de Imóvel Urbano – Área de 490,00 m², localizado no lote 20, da quadra n°12, com frente para a Rua João O. Resende, numa extensão de 14,00 metros; Lateral direita: para o lote n° 19 numa extensão de 35,00 metros; Lateral esquerda: para os lotes n°s 01, 02 e 03, numa extensão de 35,00 metros e Fundos: para o lote n°06, numa extensão de 14,00 metros. Imóvel Comercial Localizado no centro da cidade de Cruzeiro do Oeste/PR, possuindo edificação de sala comercial de alvenaria no total de 517,46m².
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa 74/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, reajustar o valor mensal do contrato n.° 306 / 2022, passando o valor mensal de R$2.603,60 (dois mil seiscentos e três reais e sessenta centavos), conforme decreto n°176/2022, Art. n. º 3 referente ao índice IPCA para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024002333.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação 74/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 306 / 2022.
Cruzeiro do Oeste, 18 de julho de 2024.
LOURDES APARECIDA DO NASCIMENTO
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Francielle Farias Carvalho
Secretária Municipal
CONTRATANTE

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito pú-blico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: FRUTICULTURA PLANTAR LTDA
SEDE: Dona Eusébia, – Minas Gerais
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N° 04/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
O objeto da presente licitação é a aquisição de flores e materiais destinados ao ajardinamento em diversos locais públicos do Município Cruzeiro do Oeste/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas pela secretaria de agricultura e meio ambiente.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).
O prazo de vigência da contratação será de 01(um ano), tendo início em 19 de julho de 2024 e término em 19 de julho de 2025, sendo prorrogável por igual período, por conve-niência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 14/2024

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA, inscrito no CNPJ nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, Cep - 87.545-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EVERTON BARBIERI ,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO,** brasileiro, inscrito no CPF nº **045.879.159-80**, RG nº **8.778.431-2**, residente e domiciliado à **Rua Luiz Mardegan n° S/N,** denominado(a) doravante de **CONTRATADO.**

CONTRATADO: ALANA CRISTINA BARBIERI CAVICHIOLI DE MESSIAS, inscrito no CPF **091.133.529-38** e no RG **10.249.752-0**, residente e domiciliado na **R Joao Pereira Bicudo Filho nº1338**, CEP nº87.545-000, Centro Município de Esperança Nova Estado do Paraná.

CONSIDERANDO:

I - O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
II - A Lei Municipal nº 1.038/2021, que trata das contratações temporárias de excepcional interesse público para os órgãos da Administração Municipal;
III - O Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, publicado por meio do Edital 01/2023, em data de 01 de novembro de 2023 e homologado, nos termos do Edital nº 04/2023, de data de 30 de novembro de 2023 e convocado nos termos do Edital nº 020/2024 de 13 de julho 2024;
IV - O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de **Professor - PSS,** temporário, a ser desempenhado junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
DA JORNADA

I - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, vedada jornada superior.

II - A frequência mensal do CONTRATADO será apurada através do registro manual e/ou eletrônico e deverá ser atestada pelo superior hierárquico.
III - O CONTRATADO perderá a remuneração do dia se não comparecer ao serviço sem motivo justificado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA REMUNERAÇÃO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração mensal paga ao CONTRATADO será de R$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos), em data coincidente com o pagamento mensal realizado aos demais servidores públicos municipais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Ao término do prazo deste instrumento, será devido ao CONTRATADO a importância relativa à gratificação natalina Proporcional (décimo terceiro salário), na ordem de 12/12 (doze avos) e relativo às férias, 1/3 (um terço) constitucional na ordem de 12/12 (doze avos) calculados com base na remuneração mensal, considerando-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Sobre os valores devidos ao profissional incide o desconto previdenciário de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Legislação Geral da Seguridade Social, Imposto de Renda e demais retenções legais, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido é de 12 (doze) meses, entre 22/07/2024 à 21/07/2025.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo desta Cláusula poderá ser prorrogado por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 1038/2021, à critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA
OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

I – Executar os serviços descritos nas atribuições do cargo temporário, conforme Lei Municipal nº1.038/2021, em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em horário que lhe for fixado, observando o limite estabelecido na SUBCLAUSULA PRIMEIRA da CLÁUSULA PRIMEIRA.
II - Observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;
III - Manter assiduidade e pontualidade no serviço;
IV - Cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
V - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
VI - Tratar a todos com urbanidade;
VII – O CONTRATADO não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados;
VIII –Aplica-se, no que couber, os deveres impostos aos demais servidores públicos, previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA
DOS DIREITOS DO CONTRATADO

I - À 13ª (décima terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA;
II - Ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos finais de semana;
III - À vinculação ao Regime Geral da Previdência Social;
IV - Ao valor referente às férias, após completar 12 (doze) meses de prestação de serviço ao usufruto de 30 (trinta) dias corridos;
V - O gozo das férias por 30 (trinta) dias poderá ser dividido a critério do superior hierárquico; importante ressaltar que, o direito a tal gozo só será possível desde que a vigência contratual seja prorrogada por mais 12 (doze) meses;
VI - À licença médica. Até 15º dia de afastamento, o contratado permanecerá recebendo sua remuneração pela Prefeitura. A partir do 16º dia da licença, o contratado deverá se encaminhar ao INSS, para solicitar perícia médica e o Auxílio Doença, na condição de contribuinte individual, passando a sua licença a ser concedida por aquele Instituto;
V - À licença maternidade/paternidade. No entanto, na hipótese de o contrato se findar antes do período correspondente à concessão de tal benefício, em regra, não terá direito ao seu gozo;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - Pelo término do seu prazo;
II - Por acordo entre as partes, devendo o(a) CONTRATADO notificar sua intenção de rescindir o contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
III - Por infringência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;
IV - Por ato unilateral do CONTRATANTE, mediante comprovado término do excepcional interesse público que originou a contratação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Em nenhuma hipótese haverá direito à indenização, percebendo o CONTRATADO apenas os valores previstos nas disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A presente relação reger-se-á pelas disposições do contrato, Lei Municipal 1038/2021 e legislações correlatas que tratam da contratação temporária, aplicando-se regras pertinentes aos contratos administrativos, disposições constitucionais e princípios da teoria geral dos contratos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Perola, PR, com renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Esperança Nova - PR, 19 de julho de 2024.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal
Contratante

Alana Cristina Barbieri Cavichioli De Messias
CPF: 091.133.529-38
Contratado

TESTEMUNHAS

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO
Número da Compra no Compras Net Nº 90033
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO-REGISTRO DE PREÇOS,** em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.

TIPO: Maior desconto-Por Lote.

DATA DA ABERTURA: 05 de agosto de 2024.

HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados a adequação da frota escolar de acordo com as normas de segurança vigentes, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 19 de julho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNIC

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 15/2024

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA, inscrito no CNPJ nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, Cep - 87.545-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EVERTON BARBIERI ,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO,** brasileiro, inscrito no CPF nº **045.879.159-80**, RG nº **8.778.431-2**, residente e domiciliado à **Rua Luiz Mardegan n° S/N,** denominado(a) doravante de **CONTRATADO.**

CONTRATADO: DEIZE REGINA VIGO CRIVELARO, inscrito no CPF **071.742.429-44** e no RG **10.750.082-0**, residente e domiciliado na **R Tarcisio Sales Medeiros Maia nº964**, CEP nº87.545-000, Centro Município de Esperança Nova Estado do Paraná.

CONSIDERANDO:

I - O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
II - A Lei Municipal nº 1.038/2021, que trata das contratações temporárias de excepcional interesse público para os órgãos da Administração Municipal;
III - O Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, publicado por meio do Edital 01/2023, em data de 01 de novembro de 2023 e homologado, nos termos do Edital nº 04/2023, de data de 30 de novembro de 2023 e convocado nos termos do Edital nº 024/2024 de 17 de julho 2024;
IV - O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de **Professor - PSS,** temporário, a ser desempenhado junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
DA JORNADA

I - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais, vedada jornada superior.

II - A frequência mensal do CONTRATADO será apurada através do registro manual e/ou eletrônico e deverá ser atestada pelo superior hierárquico.
III - O CONTRATADO perderá a remuneração do dia se não comparecer ao serviço sem motivo justificado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA REMUNERAÇÃO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração mensal paga ao CONTRATADO será de R$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos), em data coincidente com o pagamento mensal realizado aos demais servidores públicos municipais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Ao término do prazo deste instrumento, será devido ao CONTRATADO a importância relativa à gratificação natalina Proporcional (décimo terceiro salário), na ordem de 12/12 (doze avos) e relativo às férias, 1/3 (um terço) constitucional na ordem de 12/12 (doze avos) calculados com base na remuneração mensal, considerando-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Sobre os valores devidos ao profissional incide o desconto previdenciário de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Legislação Geral da Seguridade Social, Imposto de Renda e demais retenções legais, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido é de 12 (doze) meses, entre 22/07/2024 à 21/07/2025.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo desta Cláusula poderá ser prorrogado por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 1038/2021, à critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA
OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

I – Executar os serviços descritos nas atribuições do cargo temporário, conforme Lei Municipal nº1.038/2021, em favor da municipalidade, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em horário que lhe for fixado, observando o limite estabelecido na SUBCLAUSULA PRIMEIRA da CLÁUSULA PRIMEIRA.
II - Observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;
III - Manter assiduidade e pontualidade no serviço;
IV - Cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
V - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
VI - Tratar a todos com urbanidade;
VII – O CONTRATADO não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados;
VIII –Aplica-se, no que couber, os deveres impostos aos demais servidores públicos, previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA
DOS DIREITOS DO CONTRATADO

I - À 13ª (décima terceira) remuneração proporcional, calculada com base na remuneração mensal nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA;
II - Ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos finais de semana;
III - À vinculação ao Regime Geral da Previdência Social;
IV - Ao valor referente às férias, após completar 12 (doze) meses de prestação de serviço ao usufruto de 30 (trinta) dias corridos;
V - O gozo das férias por 30 (trinta) dias poderá ser dividido a critério do superior hierárquico; importante ressaltar que, o direito a tal gozo só será possível desde que a vigência contratual seja prorrogada por mais 12 (doze) meses;
VI - À licença médica. Até 15º dia de afastamento, o contratado permanecerá recebendo sua remuneração pela Prefeitura. A partir do 16º dia da licença, o contratado deverá se encaminhar ao INSS, para solicitar perícia médica e o Auxílio Doença, na condição de contribuinte individual, passando a sua licença a ser concedida por aquele Instituto;
V - À licença maternidade/paternidade. No entanto, na hipótese de o contrato se findar antes do período correspondente à concessão de tal benefício, em regra, não terá direito ao seu gozo;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - Pelo término do seu prazo;
II - Por acordo entre as partes, devendo o(a) CONTRATADO notificar sua intenção de rescindir o contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
III - Por infringência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;
IV - Por ato unilateral do CONTRATANTE, mediante comprovado término do excepcional interesse público que originou a contratação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Em nenhuma hipótese haverá direito à indenização, percebendo o CONTRATADO apenas os valores previstos nas disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A presente relação reger-se-á pelas disposições do contrato, Lei Municipal 1038/2021 e legislações correlatas que tratam da contratação temporária, aplicando-se regras pertinentes aos contratos administrativos, disposições constitucionais e princípios da teoria geral dos contratos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Perola, PR, com renúncia a qualquer outro, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Esperança Nova - PR, 19 de julho de 2024.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal
Contratante

Deize Regina Vigo Crivelaro
CPF: 071.742.429-44
Contratado

TESTEMUNHAS

1ª _____ CPF: 095.339.799-96

2ª _____ CPF: 782.517.489-15

Avenida Juvenal Silva Braga 181 – Centro – CEP 87.545-000 – Fone PABX (44) 3648-8000 – Esperança Nova – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL
EDITAL Nº 018/2024
DE CONVOCAÇÃO
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, inclusos no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção ao Ofício n. 159/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores(a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se nos dias 22 e 25 de julho de 2024 as 18h, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:
Projeto de Lei Complementar 006/2024, que altera o contido no artigo 3º, bem como o artigo 15, ambos da Lei Municipal nº. 1.276, de 16 de abril de 2024, a qual criou o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA e Instituiu o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA no Município de Perobal, Estado do Paraná, e dá outras providências.
Requerimento de Autorização de viagem ao Exterior
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de julho de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 438/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor ARMANDO DE SIQUEIRA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor ARMANDO DE SIQUEIRA, matrícula nº 1873-2, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-F para a Padrão-G, a partir de 01 de julho de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 19 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2024.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, comunica que o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 08/2024 foi retomado. Os interessados em participar poderão protocolar seus documentos conforme abaixo:
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1.731, centro, Pérola/PR, até as 14h00min. do mesmo dia previsto para abertura do certame.
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 23 de julho de 2024.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1.731, CEP: 87.540-000.
Objeto: Concessão de direito real de uso do imóvel constituído pelo Lote urbano n° 04/11/22/29-A (quatro, onze, vinte e dois, vinte e nove, A), com a área de 1257,16m² (um mil, duzentos e cinquenta e sete vírgula dezesseis metros quadrados), da quadra n° 202-R (duzentos e dois, R), número 218 (duzentos e dezoito), centro, contendo um barracão industrial de 560m² (quinhentos e sessenta metros quadrados), localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola/PR, Matrícula n° 6870, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, para fins de instalação de empresa ramo de atividade econômica de confecção e/ou facção de peças de vestuário.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Mais informações: Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR., 19 de julho de 2024.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel nº 63/2024
Concorrência Pública nº 10/2024-PMP.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: SILVEIRA CONFECÇÕES LTDA
Objeto: Concessão de direito real de uso do imóvel constituído pelo Lote urbano n° 4/11/22/29-D (quatro, onze, vinte e dois, vinte e nove, d), da quadra n° 202-R (duzentos e dois, r), com área de 769m² (setecentos e sessenta e nove metros quadrados), centro, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola/PR, Matrícula n° 6.873, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pérola, para fins de instalação de empresa do ramo de atividade econômica de serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, facção e confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas.
Vigência: 18/07/2024 à 17/07/2034.
Adjudicada e Homologada: 17/07/2024.
Data de Assinatura: 18/07/2024.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 61/2024
Pregão Presencial nº 44/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: CLASSMED-PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI-EPP
Objeto: Aquisição de materiais e medicamentos para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal Dr. Raul Sergio Bittencourt, nos postos de saúde e para distribuição gratuita, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 78.467,70 (Setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).
Vigência: 10/07/2024 à 09/07/2025.
Homologada: 11/07/2023.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 407, DE 17 DE JULHO DE 2024.
Designa servidores para acompanhamento e fiscalização de Contrato.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANA, no uso e gozo de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como Fiscais e Gestores de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Lote 01
Fiscal: Ademar Americo Camossato Cargo: Contratado
Fiscal Substituto: Laila Salvadego Cargo: Engenheira Civil
Gestor: Luciano Willian Lazarin Cargo: Agente Administrativo/ Secretário Municipal
Contrato de Empreitada Global nº 60/2024 Modalidade: Concorrência nº 11/2024-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em diversos trechos do Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº 457/2024-SECID.
Execução: 210 (duzentos e dez) dias. (04/07/2024 à 29/01/2025)
Vigência: 420 (quatrocentos e vinte) dias. (03/07/2024 à 26/08/2025)
Valor: R$ 3.870.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta mil reais).
Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato realizar as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e ainda:
§1º propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
§2º receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
§3º manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
Art. 3º - Caberá ao fiscal do contrato e ao fiscal substituto o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
Art. 4º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.
Art. 5º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE.
Pérola, 17 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 439/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor WILLIAN TOMAZETTI FERREIRA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor WILLIAN TOMAZETTI FERREIRA, matrícula nº 2369-8, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-B para a Padrão-C, a partir de 01 de julho de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 19 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 440/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) ao servidor AUGUSTO RODRIGO VERNALHA DUDEK e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor AUGUSTO RODRIGO VERNALHA DUDEK, matrícula nº 2384-1, ocupando o cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Padrão-B para a Padrão-C, a partir de 01 de julho de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 19 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 441/2024
Concede progressão horizontal (Padrão Salarial) a servidora TATIANA DE AZEVEDO BAGNARA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora TATIANA DE AZEVEDO BAGNARA, matrícula nº 2102-4, ocupando o cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, do Padrão-D para a Padrão-E, a partir de 01 de julho de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 19 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 294/2024, de 16 de julho de 2024.
Concede Licença Maternidade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, nos termos do Art. 81, da Lei Municipal n°. 410/93, e art. 7º, XVIII, da Constituição Federativa do Brasil, com duração de 120 (cento e vinte) dias, cumulada com LICENÇA LACTAÇÃO, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal n°. 1.848/2014, e art. 7º, Inciso XVIII da Constituição Federativa do Brasil, com período adicional de 60 (sessenta), a serem recorridas no período de 02/07/2024 A 28/12/2024 considerando apresentação de atestado médico em favor da Servidora Pública Sra. VANESSA PAULO DOS SANTOS ALVES, brasileira, portadora do RG nº. 12.882.411-1 SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Art. 2º. As Licenças ora concedidas à Servidora serão custeadas integralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio, em atendimento ao §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 295/2024, de 16 de julho de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. RONALDO JOSÉ DE REZENDE, brasileiro, portador do RG n°. 9.298.607-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista; Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.078 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar – FUNDEB 30; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 19/02/2023-2024, a serem concedidos no período de 16 a 25 de julho de 2024, juntamente com o pagamento do abono de 1/3 Constitucional, por meio de folha de pagamento da competência de julho de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 296/2024 de 15 de julho de 2024.
CONCEDE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER benefício de AUXÍLIO DOENÇA conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1005/2005, e §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da Servidora Pública Sra. ELISAINE BARRAGAN DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.561.138-7 SESP/PR, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; tendo em vista ATESTADO MÉDICO afastando a servidora das atividades laborais por um período de 30 (trinta) dias contados a partir de 08 de julho de 2024, devendo na data de 07 de agosto de 2024, apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais ou apresentar outro documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
§, Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 298/2024 de 19 de julho de 2024.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1° - REGULAMENTAR CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, c/c §2º do Art. 9º da EC 103/2019, em favor do Servidor Público Sr. MARCELO COSTA, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº. 8.400.740-4 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Combate a Endemias, Classe II, Padrão GAM-II, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária; tendo em vista a necessidade de afastamento para tratamento de saúde por um período de 43 (quarenta e três) dias contados a partir de 03 de junho de 2024 , com término previsto para a data de 15 de julho de 2023, devendo na data de 16 de julho de 2024 apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 299/2024 de 19 de julho de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. FABIANA ALMEIDA DE SOUZA TEDARDI, brasileira, portadora do RG n°. 9.477.255-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07- Secretaria de Saúde, Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 29/04/2023-2024, a serem concedidos na temporada de 05/072024 a 03/08/2024, juntamente com o pagamento integral do Abono Constitucional a título de 1/3 de Férias, através de folha mensal da competência de julho de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 300/2024, de 19 de julho de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ADENILSON MARQUES DA MATTA, brasileiro, portador do RG n°. 6.455.385-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondentes a 15 (quinze) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 02/05/2021 à 01/05/2022, a serem concedidas no período de 08/07/2024 a 22/07/2024, não havendo direito ao abono de 1/3 constitucional, visto que já o recebeu integralmente na competência de janeiro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
– DISPENSA Nº 036/2024 – LEI Nº 14.133
SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE: Aquisição de 02 pneus 12.5 80 R18, 04 pneus 205/60 R15, 04 pneus 175/70 R14, 04 Pneus 175/70 R13 e 02 pneus 175/25 novos para substituição nos veiculos pertencentes ao Samae de Tapejara, com ênfase na implantação da NLL n. 14.133/2021. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/07/2024 ate às 09h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do SAMAE de Tapejara em envelope lacrado com protocolo , sito a com sede à Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacaosamaetapejara@gmail.com até a data limite. O Edital/ Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/11/) ou através do Email: licitacaosamaetapejara@gmail.com.
Tapejara, 19 de julho de 2024.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA
Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º. 086/2024 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico n°. 086/2024 - PMU, que trata da Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de vidros (porta de giro, janela, visor fixo, vidro comum, automação e outros) para a reforma do Parque Tecnológico, conforme solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação, deste Município, para fins de alterações no edital e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 24 de julho de 2024, às 09:00 horas.
Umuarama, 19 de julho de 2024.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2024
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº.124/2024, de 2 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 034/2024. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE PETROLEO LIQUEFEITO (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CANTINAS SENDO DO PAÇO MUNICIPAL, DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DOS CMEI'S, DIVISÃO DE CULTURA, POSTOS DE SAÚDE, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, CRAS, PETI, CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PARANÁ, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 02 de agosto de 2024, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21 , sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitanet.com.br Tapejara/PR, 19 de julho de 2024. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2024
Processo Administrativo nº. 50/2024
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ 52.301.822/0001-06
VALOR R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais).
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO SOBRE NOVO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
BASE LEGAL ARTIGO 75, INCISO II DA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 118/2024
SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024).
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
303	10	002	12.361.1402.2028	102	Manut. Ativ. do Fundeb 30%	3.1.90.11	80.000,00
TOTAL	80.000,00						

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
58	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. de Adm Geral	9.9.99.99	80.000,00
TOTAL	80.000,00						

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.
XAMBRÊ, Pr., 16 de Junho de 2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000025/2024
Contrato Nº 000076/2024
Processo Nº 000044 / 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS ARTESIANOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: JAIR SCHLEICHER
PRAZO VIGÊNCIA: 18/07/2024 á 18/07/2025
VALOR:R$ 363.670,20-trezentos e sessenta e três mil seiscentos e setenta reais e vinte centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 18/07/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000023/2024
Contrato Nº 000077/2024
Processo Nº 000040 / 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE PR – CONVÊNIO SEAB – PARANÁ MAIS CIDADES – PROCESSO N° 21.853.075-3

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: COLONHESI & COLONHESI LTDA
PRAZO VIGÊNCIA: 19/07/2024 á 19/07/2025
VALOR:R$ 44.590,00-quarenta e quatro mil quinhentos e noventa reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 19/07/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000023/2024
Contrato Nº 000078/2024
Processo Nº 000040 / 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE TUNEIRAS DO OESTE PR – CONVÊNIO SEAB – PARANÁ MAIS CIDADES – PROCESSO N° 21.853.075-3

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
PRAZO VIGÊNCIA: 19/07/2024 á 19/07/2025
VALOR:R$ 89.999,00-oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 19/07/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 001 ao Contrato N° 224/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: R R DE SOUZA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 25 de outubro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para até R$72.000,00(setenta e dois mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F:494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164– F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165– F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166– F:70014
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276– F:60128
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do contrato para a Sra. ELIANA DE LIMA BERALDO, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56,Chefe de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr e altera-se a fiscal para a Sra.Genir Raimunda Del Conte Martins, inscrita no CPF sob nº 209.289.989-91, Auxiliar de Serviços..
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/07/2024.
Umuarama, 19 de julho de 2024.
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 218/2024
Revoga o procedimento de Chamamento Público nº 002/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 71, inciso II da Lei Federal 14.133/21, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;
CONSIDERANDO o conteúdo da Comunicação Interna nº 278/2024, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos, datada de 29 de maio de 2024;
CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 1.243/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 16 de julho de 2024;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica revogado o procedimento de Chamamento Público nº 002/2024 – PMU, que tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas da área de transporte rodoviário intermunicipal para o fornecimento de vale-transporte rodoviário intermunicipal, que serão utilizados pelos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Umuarama, Fundo Municipal de Saúde, ACESF e Fundação Cultural.
Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 17 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.024

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	78.305.658,27

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.793.344,84	2,29
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	4.698.339,50	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	4.463.422,52	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	4.228.505,55	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-621.048,10	-0,79
Limite definido por Resolução do Senado Federal	94.206.789,92	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.271.244,82	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	12.560.905,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	5.495.396,08	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, emitido em 19/jul/2024 as 09h e 06m.

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
19/07/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 2572/2024 de 17/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2023 de 21/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 43.500,00 (quarenta e três mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.023.00.000.0000.0.000.		Divisão de Pré Escola	
10.023.12.365.0024.2.070.		Manutenção de Creche FUNDEB	
231 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.500,00
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.034.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
269 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
273 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
		Total Suplementação:	**43.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.028.00.000.0000.0.000.		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.034.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
271 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	43.500,00
		Total Redução:	**43.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 17 de julho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE XAMBRÊ
PREVIX
Avenida Roque Gonzales, 480 – Fone: (44) 3632-1306 – Fax: (44) 3632-1557
E.mail – brancoxbr@hotmail.com– CNPJ: 05.472.631/0001-27
CEP 87.535-000 - XAMBRÊ - PARANÁ

- PORTARIA 003/2024-

Concessão de Pensão Vitalícia

O PRESIDENTE DO PREVIX – FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE;

CONCEDER: A Senhora **MARIA DE LOURDES RAFAEL TREVEJO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG. Sob n° 10.071.638-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 066.013.239-77 , PENSÃO VITALICIA POR MORTE, pelo falecimento de seu cônjuge,o Sr. ALCIDES TREVEJO MESALIRA , Servidor Municipal Aposentado, falecido no dia 12-07-2024, conforme Certidão de Óbito n° 084244 01 55 2024-4 00008 142 0002022 92 do Cartório do Registro Civil da Comarca de XAMBRÊ PR, a contar de 13.07.2024, no valor de R$ 1.436,40 (hum mil quatrocentos e trinta seis reais e quarenta centavos).

Registre-se
Anote-se
Publique-se

Xambrê, 19 de julho de 2024

Jose Luiz Branco
-Presidente do PREVIX

José Luiz Branco
Presidente PREVIX
RG 3.632.063-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Republicado por incorreção
Termo aditivo 001 ao Contrato N° 187/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLIEME ALLERGO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de setembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), perfazendo o valor do presente Termo em até R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), para até R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais).
Cláusula Terceira: Altera-se o gestor do contrato para Sra.Eliana de Lima Beraldo, inscrita no CPF sob nº 786.615.799-56, Chefe de Divisão, e mantém a fiscal Sra.Genir Raimunda Del Conte Martins, inscrita no CPF sob nº 209.289.989-91, Auxiliar de Serviços.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163– F: 1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164– F: 303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165– F: 494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166- F: 70014
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 10/07/2024.

Termo aditivo 006 ao Convênio N° 004/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 01 de abril de 2025.
Cláusula Segunda: Fica incluído no CONVENIO o valor de R$2.039.663,00(dois milhões e trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e três reais), referente a PORTARIA Nº 3864 DE 17 DE MAIO DE 2023, perfazendo o valor desse termo em até R$2.039.663,00(dois milhões e trinta e nove mil e seiscentos e sessenta e três reais),passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 71.108.654,22 (setenta e um. Milhões, cento e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para até R$73.148.317,22(setenta e três milhões e cento e quarenta e oito mil e trezentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 - F: 1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 - F: 303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165 - F: 494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166 -F: 70014
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:- F: 60218
Cláusula Quarta: Altera-se a fiscal para a Sra. Genir Raimunda Del Conte Martins, inscrita no CPF sob nº 209.289.989-91, Auxiliar de Serviços.
Cláusula Quinta: Altera-se o responsável do contrato para a Sra. SUELI VERGINIA FERREIRA, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do CPF 130.364.098-82.
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/07/2024.
Umuarama, 19 de julho de 2024.
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N º. 027/2024 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da Licitação Concorrência Eletrônica N º. 027/2024 – PMU, que trata da Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução de base de concreto para reservatório metálico com capacidade de 120m3, localizado na estrada Jurupoca, Zona Rural, Município de Umuarama – PR., conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos anexos ao processo, na fase que se encontra, em virtude do processo nº 490741/2024 – TCE/PR.
Umuarama, 19 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2024
Procedimento Licitatório 05/2024
De acordo com o disposto no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, e razões apresentadas pela Presidência desta Câmara Municipal, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, além da consonância com o parecer jurídico. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 01/2024, declara Inexigível o ato Licitatório n° 05/2024 de Inexigibilidade 01/2024 referente à contratação da Empresa Jornalística Umuarama – LTDA – EPP CNPJ 04.233.582/0001-07, detentora exclusiva do jornal periódico "Jornal Umuarama Ilustrado" considerado o jornal oficial de Umuarama e região, para aquisição de 20 (vinte) assinaturas de jornais periódicos do Jornal Umuarama Ilustrado, sendo de caráter informativo, com notícias locais e regionais a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Umuarama/PR, pelo período de 12 meses, no valor anual de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Umuarama/PR, 19 de julho de 2024.
Octávio Antoniassi Júnior
Fabiano Maziero Lacotiz
Agente de Contratação
Equipe de Apoio

RATIFICAÇÃO.
Ratifico as razões adotadas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 01/2024, quanto ao Procedimento Licitatório n° 05/2024 - referente à contratação da Empresa Jornalística Umuarama – LTDA – EPP CNPJ 04.233.582/0001-07, detentora exclusiva do jornal periódico "Jornal Umuarama Ilustrado" considerado o jornal oficial de Umuarama e região, para aquisição de 20 (vinte) assinaturas de jornais periódicos do Jornal Umuarama Ilustrado, sendo de caráter informativo, com notícias locais e regionais a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Umuarama/PR, pelo período de 12 meses, no valor anual de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme processo de Inexigibilidade de Licitação 01/2024, devidamente fundamentado.
Umuarama/PR, 19 de julho de 2024.
Cleber Marcos Nogueira – Clebão dos Pneus
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 219/2024
Anula o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 133/2023 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 71, da Lei Federal 14.133/21, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;
CONSIDERANDO o conteúdo da Comunicação Interna nº 355/2024, datada de 15 de maio de 2024, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 1.244/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 15 de julho de 2024;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica anulado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 133/2023 – PMU, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de transporte e destinação de resíduos sólidos classe II, para o aluguel de caçambas de resíduos volumosos (roll on/off), tendo tamanho de no mínimo o 37m³ (de trinta e sete metros cúbicos) e destinação final dos resíduos classe II para um local devidamente licenciado.
Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 17 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de serviço n° 305/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Sr. EDSON FLORENÇO
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter de plantonista, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2023 – Credenciamento de Serviços de Saúde, conforme especialidade e nos termos.
Valor: R$ 32.199,60 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais, sessenta centavos),
Vigência O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, tendo início em 09 de julho de 2024 e com término em 09 de janeiro de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021..
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/06/1125, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 180/2024, ratificado em 08 de julho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 09 de julho de 2024, edição nº 13066, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de serviço n° 312/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: V. S. CLINICA MEDICA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviço de Consulta psiquiatria e Psiquiatria Infantil em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde
Valor: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento 007/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 12 de julho de 2024 e com término em 12 de julho de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/06/1145, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 185/2024, autorizado em 10 de julho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de julho de 2024, edição nº 13.069, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de serviço n° 308/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CLIEME ALLERGO LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviço de Consulta Urologia, aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde.
Valor: R$ 80.640,00 (oitenta mil seiscentos e quarenta reais), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento 007/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 25 de julho de 2024 e com término em 25 de julho de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/06/1064, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 171/2024, autorizado em 02 de julho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 03 de julho de 2024, edição nº 13.061, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de serviço n° 310/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE UMUARAMA E REGIÃO - ADEFIU
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviço de Fisioterapia (atendimento domiciliar) em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama. Conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde.
Valor: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento 007/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 12 de julho de 2024 e com término em 12 de julho de 2025, contudo prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/06/1131, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 183/2024, autorizado em 10 de julho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de julho de 2024, edição nº 13.069, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 19 de julho de 2024.
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 036/2024
Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a servidora MARTA ALMEIDA DE SOUZA.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A :
Art.1° Fica aposentada a pedido, a partir de 11 de julho de 2024, por Tempo Especial de Magistério, a servidora MARTA ALMEIDA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.167.740-2 SSP-PR, inscrita no CPF nº 036.970.039-25, nomeada em 02 de abril de 2001, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo n.º 047/2024, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.
Art. 2º A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 3.643,94 (Três mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 655,91 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos), conforme artigo 24 da Lei Complementar Municipal n° 194/2007 e artigo 105 da Lei Complementar n.º 346/2013, ATS Lei 473/2020 no valor de R$ 92,43 (noventa e dois reais e quarenta e três centavos), Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 728,79 (Setecentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar n.º 346/2013 e Média de Gratif. Por Função no valor de R$ 409,69 (quatrocentos e nove reais e sessenta e nove centavos), totalizando o valor de R$ 5.530,76 (Cinco mil quinhentos e trinta reais e setenta e seis centavos) mensais e R$ 66.369,12 (Sessenta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e doze centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	156.229,90	137.859,29	138.641,24	139.032,18	168.799,36	176.968,29	142.337,85	138.348,75	140.488,91	143.106,09	141.393,89	170.139,09	1.793.344,84	0,00
Pessoal Ativo	156.229,90	137.859,29	138.641,24	139.032,18	168.799,36	176.968,29	142.337,85	138.348,75	140.488,91	143.106,09	141.393,89	170.139,09	1.793.344,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	136.159,57	118.598,87	119.284,76	119.627,71	149.457,24	150.347,74	129.027,58	125.183,99	127.080,51	129.399,63	127.897,70	155.799,76	1.587.865,06	0,00
Obrigações Patronais	20.070,33	19.260,42	19.356,48	19.404,47	19.342,12	26.620,55	13.310,27	13.164,76	13.408,40	13.706,46	13.496,19	14.339,33	205.479,78	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	156.229,90	137.859,29	138.641,24	139.032,18	168.799,36	176.968,29	142.337,85	138.348,75	140.488,91	143.106,09	141.393,89	170.139,09	1.793.344,84	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	83.133.347,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.627.689,00	-
		-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	78.305.658,27	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.793.344,84**	**2,29**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.698.339,50	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.463.422,52	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	4.228.505,55	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jul/2024 as 09h e 04m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.024

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	627.104,56	0,00	6.056,46	0,00	0,00	621.048,10	19.513,49	0,00	601.534,61
Recursos Ordinários	627.104,56	0,00	6.056,46	0,00	0,00	621.048,10	19.513,49	0,00	601.534,61
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	39.744,16	0,00	0,00	0,00	39.744,16	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	39.744,16	0,00	0,00	0,00	39.744,16	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	666.848,72	0,00	6.056,46	0,00	39.744,16	621.048,10	19.513,49	0,00	601.534,61

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, emitido em 19/jul/2024 as 09h e 06m.

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 037/2024
Concede "Pensão Vitalícia" ao beneficiário da servidora ativa ALLINE MIKAELA PEREIRA.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A :
Art.1° Fica concedida a partir de 25 de junho de 2024, "Pensão Vitalícia" ao Sr.º ANGELO BARREIRO GONÇALVES, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.379.188-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 016.907.999-60, beneficiário da servidora ativa ALLINE MIKAELA PEREIRA, matrícula nº 1000381, nos termos do Processo nº. 052/2024, conforme estabelecem os Artigos conforme estabelece os Artigos 216, 217 §1º e 218, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.
Art. 2º Perceberá o beneficiário acima referida a título de ''Pensão Vitalícia'', a cota de 100% (cem por cento) dos proventos, no valor de R$ 3.723,16 (Três mil setecentos e vinte e três reais e dezesseis centavos) mensais e R$ 44.677,92 (Quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 038/2024
Aposenta por Tempo de Contribuição, o servidor DANIEL DE ALMEIDA.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
D E C R E T A :
Art.1°Fica aposentado, a pedido, a partir de 08 de julho de 2024, por Tempo de Contribuição, o servidor DANIEL DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.343.811-3 SSP/PR, inscrito no CPF n° 696.033.759-34, nomeado em 01 de abril de 1991 pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos do Processo n.º 050/2024, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.
Art. 2º O servidor perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 2.994,19 (Dois mil novecentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos), acrescido de Média de Horas Extras a 50% no valor de R$ 112,84 (cento e doze reais e oitenta e quatro centavos), Adicional Insalubridade no valor de R$ 392,80 (trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), DSR sobre Horas no valor de R$ 21,24 (vinte e um reais e vinte e quatro centavos), Horas Extras a 100% no valor de R$ 31,47 (trinta e um reais e quarenta e sete centavos) e Adicional Noturno HRS no valor de R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), disposto pelo Acórdão n.º 3155/2014 Tribunal Pleno TCE-PR, totalizando o valor de R$ 3.554,94 (Três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) mensais e R$ 42.659,28 (Quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 095/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
19/07/2024	FPM	R$ 1.183.189,34

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 093/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
19/07/2024	FUNDEB	R$ 227.519,48

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 094/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
19/07/2024	IPI	R$ 21.446,11
19/07/2024	ITR	R$ 3.183,96

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.664/2024
Nomeia CARMEM LUCIA ROCHA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear CARMEM LUCIA ROCHA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.770.605-0-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 070.954.829-00, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 22 de julho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.665/2024
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora FLÁVIA DAYANE FORMAGGI DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora FLÁVIA DAYANE FORMAGGI DOS SANTOS, matrícula 1000611, portadora da cédula de identidade RG nº 10.333.285-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 081.620.179-09, nomeada em 03 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2016/2021, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 2.176/2022, com fruição no período de 22 de julho de 2024 a 19 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.666/2024
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora NERCY DE SOUZA FAGUNDES DE LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora NERCY DE SOUZA FAGUNDES DE LIMA, matrícula 883661, portadora da cédula de identidade RG nº 4.891.361-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 810.676.589-04, nomeada em 15 de maio de 2006, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2011/2016, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 3.611/2016 com fruição no período de 22 de julho de 2024 a 19 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 096/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
19/07/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	117.131,20
19/07/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	38.677,80
19/07/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	110,00
19/07/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	287.815,69
19/07/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	678,72
19/07/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	5.730,64
19/07/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	31.364,00
19/07/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	338.609,65
19/07/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	7.538,15
19/07/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	564.115,85

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.667/2024
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ANA MARIA DA SILVA FERNANDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora ANA MARIA DA SILVA FERNANDES, matrícula 899312, portadora da cédula de identidade RG nº 5.905.202-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 825.417.879-87, nomeada em 15 de setembro de 2009, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 86 (oitenta e seis) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2014/2019, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 2.904/2020 com fruição no período de 22 de julho de 2024 a 15 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.668/2024
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARA ESTER RODRIGUES DE ARAÚJO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora MARA ESTER RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula 855451, portadora da cédula de identidade RG nº 4.275.259-2-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 592.924.159-72, nomeada em 07 de abril de 2003, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2009/2014, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 10.302/2014 com fruição no período de 22 de julho de 2024 a 19 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.669/2024
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SUELI SAMPAIO DA CRUZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora SUELI SAMPAIO DA CRUZ, matrícula 901231, portadora da cédula de identidade RG nº 5.524.477-4-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 822.048.709-78, nomeada em 04 de julho de 2008, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2013/2018, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 8.826/2018 com fruição no período de 22 de julho de 2024 a 19 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.670/2024
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora NEUSA MARIA SOARES ZUKOSKI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora NEUSA MARIA SOARES ZUKOSKI, matrícula 999751, portadora da cédula de identidade RG nº 12.669.443-1-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 084.340.889-83, nomeada em 03 de fevereiro de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2016/2021, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 1.426/2021 com fruição no período de 22 de julho de 2024 a 19 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.671/2024
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora VERA LUCIA DA SILVA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora VERA LUCIA DA SILVA DOS SANTOS, matrícula 909051, portadora da cédula de identidade RG nº 7.668.046-9-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 027.637.519-03, nomeada em 02 de fevereiro de 2009, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 88 (oitenta e oito) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2014/2019, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 6.431/2021 com fruição no período de 22 de julho de 2024 a 17 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.672/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora TANIA TEREZINHA CATELAN FERREIRA CAINE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a contar de 11 de julho de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional da servidora TANIA TEREZINHA CATELAN FERREIRA CAINE, matrícula 997241, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.379.731-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 769.254.809-97, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 10.302/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.673/2024
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARINA PEREIRA DE GODOI MARQUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora MARINA PEREIRA DE GODOI MARQUES, matrícula 941101, portadora da cédula de identidade RG nº 5.951.334-6-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 779.082.879-72, nomeada em 05 de agosto de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 86 (oitenta e seis) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2011/2016, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 7.140/2016 com fruição no período de 22 de julho de 2024 a 15 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.674/2024
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora VIVIANE RAFAEL DA TRINDADE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora VIVIANE RAFAEL DA TRINDADE, matrícula 1000661, portadora da cédula de identidade RG nº 10.110.778-7-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 077.595.519-16, nomeada em 03 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 89 (oitenta e nove) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2016/2021, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 3.444/2021, com fruição no período de 22 de julho de 2024 a 18 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.675/2024
Revogar a Portaria nº 1.125 de 04 de maio de 2016, que incorporou Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor ANDERSON JOSE ULIAN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.125 de 04 de maio de 2016, que incorporou Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor ANDERSON JOSE ULIAN, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.299.582-1-SSP-PR e inscrito no CPF n.º 035.731.409-39, nomeado em 03 de novembro de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 17 de julho de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.676/2024
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SANDRA APARECIDA DA SILVA PIZAIA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora SANDRA APARECIDA DA SILVA PIZAIA, matrícula 891761, portadora da cédula de identidade RG nº 4.272.151-4-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 017.238.289-04, nomeada em 19 de março de 2007, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 88 (oitenta e oito) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 5.530/2022 com fruição no período de 22 de julho de